---- **ATA N°28.** ----------

---- **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

---- No dia vinte e três de dezembro de dois mil e dezanove, nesta Cidade de Estarreja, Edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente o Executivo da Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a presidência do senhor Diamantino Manuel Sabina, Presidente da Câmara Municipal e com a presença dos senhores Vereadores Adolfo Figueiredo Vidal, Carlos Augusto Oliveira Valente, Catarina de Ascensão Nascimento Rodrigues, Isabel Maria da Conceição Simões Pinto, João Carlos Teixeira Alegria e Ricardo Jorge Lopes Fernandes. ----------

---- Declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, passou-se de imediato à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, cujo teor se transcreve infra, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n°2 do Art° 53° do Anexo I da Lei n°75/2013, de 12 de setembro: ----------

---- **1. - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** --------

---- **1.1. - Intervenções dos membros da Câmara Municipal.** ----------

---- 1.2. - Informações: ----------

---- 1.2.1. - Situação financeira. ----------

---- 1.2.2. - Decisões ao abrigo de delegações e subdelegações de competências. ----------

---- 2. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA: ----------

---- 2.1. - Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Município de Estarreja - - Atribuição de apoio financeiro à Junta de Freguesia de Pardilhó - Edição da brochura "Construtores Navais". ----------

---- 2.2. - Protocolo de Parceria com vista à implementação e funcionamento do conceito da "Estação Náutica de Estarreja". ----------

---- 2.3. - Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico (Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública - Posto A e Divisão de Educação, Cultura e Coesão Social - Posto B).

---- 2.4. - Atribuição de espaços do Mercado Municipal de Estarreja - Loja nº1 e Banca de Pão nº6. ----------

---- 2.5. - Eco-Parque Empresarial de Estarreja.

---- 2.6. - Contratação de empréstimo de médio e longo prazo para financiamento de diversos projetos do Plano Plurianual de Investimentos 2020 - - Revogação da deliberação camarária nº378/2019, de 31 de outubro. ----------

---- 2.7. - Centro Escolar de Avanca Prof. Dr. Egas Moniz - Requalificação da EB 2,3 + JI, na freguesia de Avanca, concelho de Estarreja. -----

---- 2.8. - Concurso público de empreitada de obra pública - Reabilitação do Cais da Ribeira da Aldeia, na freguesia de Pardilhó, concelho de Estarreja. ----------

---- 2.9. - Concurso público internacional para o fornecimento contínuo de energia elétrica em média tensão (MT), baixa tensão especial (BTE) e baixa tensão normal (BTN) e fornecimento de gás natural (GN), para alimentação de instalações e equipamentos municipais do concelho de Estarreja.

---- 2.10. - Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo: Subprograma de Apoio a Projetos e Ações Pontuais/Especiais - Atribuição de apoio financeiro a Pedro Jorge Castro e Silva - Gravação e lançamento de CD do Grupo de Música "Maat Saxophone Quartet". ----------

---- 2.11. - Retificação do Protocolo de Coope-

ração Financeira n°41/2018, celebrado entre o Município de Estarreja e a Fundação Cónego Filipe de Figueiredo. ----------

---- 2.12. - Reduções de taxas. ----------

---- 2.13. - Determinação do nível de conservação de um prédio urbano sito na Avenida Visconde de Salreu, Beduído - Freguesia de Beduído e Veiros, concelho de Estarreja. ----------

---- 2.14. - Processos de urbanização e de edificação. ----------

---- 3 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO. ----------

---- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

---- Intervenções dos membros da Câmara Municipal:- Em virtude de não haver qualquer assunto para discussão neste ponto da ordem de trabalhos, passou-se de imediato ao ponto seguinte da mesma.

---- INFORMAÇÕES: ----------

---- Situação Financeira:- Presente o Resumo Diário de Tesouraria n°245, do dia 20 do mês em curso, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal era de € 6 952 375,36 (seis milhões novecentos e cinquenta e dois mil trezentos e setenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos), sendo as opera-

ções orçamentais no valor de € 6 363 676,85 (seis milhões trezentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) e as operações não orçamentais no valor de € 588 698,51 (quinhentos e oitenta e oito mil seiscentos e noventa e oito euros e cinquenta e um cêntimos). A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

---- Decisões ao abrigo de delegações e subdelegações de competências: ----------

---- VEREADOR CARLOS VALENTE: ----------

---- Processos de urbanização e edificação: -----

---- a) Requerente: Ana Esmeralda Martins Gonçalves; Processo nº107/19; Síntese do pedido - Licença Administrativa para obras de ampliação de habitação unifamiliar e de alteração de muro confinante com a via pública; Local da obra - Gaveto da Rua da Igreja com a Rua de S. Geraldo, Veiros; Teor do despacho: Deferido o Projeto de Arquitetura. ----------

---- b) Requerente: Fátima Marisa Tavares de Oliveira; Processo nº156/19; Síntese do pedido - Licença Administrativa para obras de construção de habitação unifamiliar; Local da obra - Rua do Cruzeiro, Veiros; Teor do despacho: Deferido o

Projeto de Arquitetura. ----------

---- c) Requerente: Paulo Alexandre Castro Bastos; Processo nº125/19; Síntese do pedido - Licença Administrativa para obras de demolição e de ampliação de construções existentes; Local da obra - Rua dos Carvalhos, Avanca; Teor do despacho: Deferido o Projeto de Arquitetura. -------

---- d) Requerente: Pedro Miguel Costa Traqueia; Processo nº127/19; Síntese do pedido - Licença Administrativa para obras de ampliação de habitação coletiva e de alteração de muro confinante com a via pública, com demolição de construções existentes; Local da obra Rua Caetano Ferreira, nº156, Beduído; Teor do despacho: Deferido o Projeto de Arquitetura. ----------

---- e) Requerente: RVRM e Geocad PT, Lda.; Processo nº90/19; Síntese do pedido - Licença para obras de alteração e de demolição de edifício existente; Local da obra - Rua da Igreja, nº83, Avanca; Teor do despacho: Deferido o Projeto de Arquitetura. ----------

---- f) Requerente: Carla Sofia Soares Valente Ribeiro; Processo nº134/19; Síntese do pedido - - Licença Administrativa para obras de alteração de moradia unifamiliar, de construção de alpendre

coberto e de demolição de construções existentes; Local da obra - Rua do Rio da Bica, nº16, Beduído; Teor do despacho: Deferida a Licença Administrativa. ----------

---- g) Requerente: Joni Micael Pastor Rodrigues; Processo nº69/19; Síntese do pedido - Licença Administrativa para obras de construção de moradia unifamiliar, de muros de suporte de terras e de alteração de muro confinante com a via pública; Local da obra - Rua da Carapinheira, Salreu; Teor do despacho: Deferida a Licença Administrativa. ----------

---- h) Requerente: Rosa Cristina Matos Tavares; Processo nº96/19; Síntese do pedido - Licença Administrativa para obras de ampliação de moradia de R/C com as demolições previstas; Local da obra - Rua do Canedo de Além, nº51, Pardilhó; Teor do despacho: Deferida a Licença Administrativa. ----

---- i) Requerente: Tiago Miguel Valente Saramago; Processo nº59/19; Síntese do pedido - Licença Administrativa para obras de construção de habitação e de anexo e de alteração de muro confinante com a via pública; Local da obra - Rua Francisco Tavares Marinheira, Salreu; Teor do despacho: Deferida a Licença Administrativa. ---

---- **VEREADOR JOÃO ALEGRIA:** ----------

---- **Numeração de prédio:** ----------

---- a) Requerente: Flávio Rafael Pereira Ramos; Síntese do pedido - Numeração de um prédio sito no Beco do Pardal, Pardilhó; Teor do despacho: Atribuído o nº9. ----------

---- **AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS:** - A seguir, a Câmara Municipal tomou conhecimento que no período de 12 a 20 de dezembro corrente, foram celebradas 3 Escrituras de Compra e Venda, relativas à aquisição de 3 prédios rústicos, nas freguesias de Beduído e Veiros e de Pardilhó, deste concelho, no valor total de € 5 704,00 (cinco mil setecentos e quatro euros) e destinados ao domínio privado do Município. ----------

---- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** ----------

---- **REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE ESTARREJA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE PARDILHÓ - EDIÇÃO DA BROCHURA "CONSTRUTORES NAVAIS" (deliberação nº437/2019):-** Presente a Proposta nº161/GAP/2019, de 12 de dezembro, subscrita pela senhora Vereadora Isabel Simões Pinto, subordinada ao assunto supra referido e cujo teor a seguir se transcreve: "Considerando

que: O Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Município de Estarreja, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Estarreja de 30 de setembro de 2014, estabelece "*as condições e formas de apoio facultadas pelo Município de Estarreja às freguesias que fazem parte do seu território, num quadro de promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*"; O Município de Estarreja está empenhado em relevar o trabalho desenvolvido ao longo do tempo na área da Construção Naval no concelho de Estarreja, nomeadamente em Pardilhó, que remonta a tempos longínquos, nomeadamente no decorrer do século XIX, mantendo viva à memória desta arte, que faz parte do património histórico e cultural da região; Com estaleiros ativos em Pardilhó, a fama dos carpinteiros navais e calafates atravessou fronteiras, devido ao engenho e destreza dos mestres. Este mérito dos construtores navais e a abundância da mão-de-obra especializada justificou a fixação em Pardilhó, em março de 1937, da delegação distrital dos Sindicatos dos Operários da Construção Naval; A arte da construção naval prosseguiu em Pardilhó, de geração em geração, com a instrução dos velhos

mestres nos estaleiros, a escola dos novos aprendizes. Apesar do declínio natural dos tempos, a atividade da construção naval em madeira, seguindo moldes tradicionais, permanece ainda hoje nos estaleiros da freguesia de Pardilhó, perpetuando, desta forma, uma identidade cultural do nosso território que atravessou séculos; Deu entrada, em 11 de dezembro de 2019, sob o número de registo 6277 o pedido de financiamento da Junta de Freguesia de Pardilhó, para a comparticipação na Edição da Brochura "Construtores Navais" que representou um custo para a Junta de Freguesia de Pardilhó no valor de 1.183,88 € (*mil cento e oitenta e três euros e oitenta e oito cêntimos*). Esta brochura pretende documentar o trabalho desenvolvido na arte da construção naval em Pardilhó, a sua importância para a comunidade local e para o património histórico da região. Assim, face ao exposto, venho **PROPOR** que, ao abrigo do disposto no n°2, do artigo 3°, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Município de Estarreja, a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de uma comparticipação no valor de **591,94 €** (quinhentos e noventa e um euros e noventa e quatro cêntimos) à

Junta de Freguesia de Pardilhó, para apoio na edição da Brochura "Construtores Navais". A despesa associada ao apoio financeiro a atribuir, encontra-se inscrita no Plano de Atividades Municipais, englobado nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019, Projeto n°67/A/2019, sob a classificação económica 04.05.01.02." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada. ----------

---- **PROTOCOLO DE PARCERIA COM VISTA À IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONCEITO DA "ESTAÇÃO NÁUTICA DE ESTARREJA" (deliberação n°438/2019):-**

- Presente a Informação n°60.SPU/2019, de 16 de dezembro, da Técnica Superior, Patrícia Bastos, do Setor de Planeamento Urbanístico, relativa ao assunto acima mencionado, com o seguinte teor: "Estarreja é um território marcadamente ligado à água. Todo o território a poente do concelho é banhado pelos braços da Ria de Aveiro. A comunidade estarrejense tem neste elemento natural uma das suas referências identitárias, uma vez que, em tempos foi um dos principais meios de subsistência (transporte de produtos, de pessoas, cultivo de arroz) e a autarquia tem vindo a apostar na preservação das tradições, das memórias e

no apoio às atividades ligadas à Ria, criando produtos turísticos ligados ao Turismo de Natureza e Náutica. A construção naval é ainda uma prática neste concelho, temos dois construtores no ativo, atividade esta que pretendemos dar continuidade, através da "passagem"/ensinamento da arte, das memórias, dos testemunhos, às gentes mais jovens, por forma a preservar material e imaterialmente este elemento chave de identidade deste território. Num contexto de valorização permanente da Ria, a Câmara Municipal de Estarreja pretende dar mais um passo para a afirmação de um destino de turismo náutico, numa clara aposta no cross selling com o Turismo de Natureza. É com este enquadramento que o Município se assume como Entidade Coordenadora da Estação Náutica de Estarreja, dando o primeiro passo para a constituição de um destino regional. Este papel justifica-se também pela clara vocação para as atividades náuticas do concelho e o seu reconhecimento como destino turístico, bem como, a experiência da autarquia no que diz respeito ao apoio a atividades económicas relacionadas com a Ria e o turismo (náutico, de natureza, cultural), resultantes do seu posicionamento no litoral e na

Ria de Aveiro. Cerca de 26% do Município de Estarreja integra a Zona de Proteção Especial (ZPE) da Ria de Aveiro, ao abrigo da Rede Natura 2000. O enquadramento natural (Ria) e os recursos naturais e culturais associados (embarcações tradicionais, cultivo do arroz) são características únicas que a autarquia pretende valorizar e potenciar como elementos de uma oferta turística náutica qualificada e distintiva. Mais, considerando que: O projeto de criação de uma rede de Estações Náuticas em Portugal foi desencadeado pela Fórum Oceano e visa a certificação de um determinado território Náutico onde atores locais constituam uma plataforma de cooperação em torno da náutica; Os objetivos programáticos do *Cluster* do Mar Português - *Cluster* de Competitividade, desenvolvidas pela Fórum Oceano - Associação da Economia do Mar - que agrega como associado o Turismo de Portugal, IP, têm que ser concretizados a curto/médio prazo; Está a ser implementado o projeto "Portugal Náutico" que é participado por organizações da Administração Pública e por parceiros privados; O Município de Estarreja em parceria com um conjunto de entidades aderentes, elaborou uma candidatura para certificação da

Estação Náutica de Estarreja que foi aprovada no dia 28 de outubro de 2019; O Município de Estarreja aposta numa estratégia de promoção do território assente na valorização dos seus recursos patrimoniais, sejam culturais ou naturais, potenciando e diversificando a oferta turística; Esta estratégia passa também pela qualificação a oferta, nomeadamente, dos equipamentos e infraestruturas colocados ao serviço da população residente, bem como também de suporte ao marketing turístico e de oferta coordenada de todos os serviços náuticos existentes no território; Se tem vindo a promover iniciativas que desencadeiam uma maior visibilidade e reconhecimento do Município de Estarreja enquanto território ativo e com inúmeras potencialidades turísticas, em particular no que respeita ao turismo náutico e de natureza, fomentando atividades de lazer, desportivas, de contemplação da natureza, nomeadamente fauna e flora, birdwatching, entre outros; O potencial de afirmação de todo o território municipal enquanto destino náutico, através do reforço das iniciativas de cooperação e colaboração já hoje existentes; O próprio conceito de Estação Náutica (EN), enquanto rede de oferta turística

náutica de qualidade, organizada a partir da valorização integrada dos recursos náuticos presentes no território, que inclui a oferta de alojamento, restauração, cultura, desporto, atividades náuticas desportivas e de lazer, bem como outras atividades e serviços relevantes para atração de turistas e outros utilizadores, acrescentando valor e criando experiências diversificadas e integradas; A EN apresenta-se como uma plataforma de cooperação entre atores identificados com um território e que asseguram a oferta de um produto turístico náutico, bem como, de um produto turístico integrado (náutico, cultural, ambiental), que se pretende de qualidade, bem como, de dinamização local do interesse e motivações para um melhor aproveitamento, quer por parte da comunidade residente, como de visitantes e turistas, dando a conhecer de forma sustentada os seus recursos naturais e marítimos, rentabilizando-os e transformando-os numa alavanca fundamental das economias locais, bem como, afirmar Estarreja como um destino náutico de referência a nível regional, nacional e internacional. E que, por via de um processo de auscultação e concertação local, visando a sistematização de uma

abordagem de âmbito municipal, foi possível elaborar a sua proposta para certificação enquanto EN em Portugal que foi publicamente reconhecida a 12 de novembro de 2019 pela entidade competente, mediante uma estratégia de implementação desse processo, assente em 3 grandes pilares estratégicos: **A aposta na criação de uma forte notoriedade, divulgação e reconhecimento deste vasto território, enquanto Destino Náutico, junto da população residente, visitantes e turistas, com uma oferta integrada de qualidade de serviços náuticos e complementares de produtos, cujo objetivo fundamental poderá combater a sazonalidade e proporcionar uma alavancagem da economia local dos territórios envolvidos. Estabelecimento de um conjunto de iniciativas que, salvaguardando os princípios do desenvolvimento sustentável (ambiente, emprego, coesão social e governança local), contribuam para o desenvolvimento e consolidação de um trabalho em parceria, a nível local e regional, nos vários domínios das atividades náuticas e de natureza, que os vários agentes e parceiros podem proporcionar no território. Mobilização de todos os parceiros, para um seu envolvimento ativo na implementação das iniciativas**

definidas no Plano de Ação a aprovar anualmente por todos os parceiros. Visando ainda: Criar dinâmicas sustentáveis de exploração, valorização e preservação do meio natural e cultural do Município de Estarreja, ligadas à atividade náutica; Disponibilizar atividades lúdicas ao ar livre, ligadas à Ria numa postura socialmente responsável e privilegiando a preservação e valorização dos recursos endógenos; Desenvolver uma estratégia integrada (produto turístico integrado) para aumentar o potencial turístico do Município com a náutica como um dos pilares dessa estratégia; Enfoque na afirmação das dimensões da estratégia já existentes, nomeadamente o turismo de Natureza; Criar condições para o aparecimento de novos produtos e oportunidades de investimento relacionados com o turismo náutico e outras ofertas complementares; Salvaguardar o vasto e rico património material e imaterial ligado à construção naval, preservando a história local e a identidade cultural do território; Colocar o conhecimento dos carpinteiros navais ainda em atividade ao serviço das novas gerações, garantindo a aprendizagem e continuidade desta arte tradicional, estabelecendo parcerias com entidades credi-

tadas para a formação profissional, formando novos mestres e artistas, respeitando a memória de muitas gerações; Criar uma área vocacionada para a prática de desportos náuticos e de turismo ativo, com a disponibilização de uma oferta diversificada ao longo do ano, complementada com um serviço integrado com alojamento, restauração, comércio e outros serviços; Criar um projeto de desporto adaptado com a CERCIESTA, em articulação com os demais Parceiros, nomeadamente, com a Associação Cultural e Recreativa Saavedra Guedes.
É possível reforçarem-se as relações de cooperação interinstitucionais, bem como, a implementação de projetos e iniciativas que daí resultem, com ganhos mútuos, e como forma de se implementarem novas dinâmicas de criação, comunicação e promoção dos valores da náutica, da natureza, da cultura e das memórias no concelho de Estarreja.
É neste âmbito, e tendo presente o enquadramento legal preconizado pelo n°1 do artigo 23°, pelas alíneas e), f), k), m) e n) do n°2 do artigo 23° e pelas alíneas e), f), k), m) e n) do n°1 do artigo 33° do Anexo I da Lei n°75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, envia-se, em anexo, uma minuta de Protocolo de Parceria - Estação

Náutica de Estarreja, que deverá ser aprovada em sede de reunião camarária." Após apreciação desta matéria, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a Informação acima transcrita e aprovar a Minuta do Protocolo de Parceria a celebrar para o efeito, dando-se a mesma aqui por reproduzida e da qual se apensa uma cópia a esta ata. ----------

---- **PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO EM CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO (SUBUNIDADE DE APROVISIONAMENTO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA - POSTO A E DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E COESÃO SOCIAL - POSTO B) (REFª 06/2018):-** Presente a Informação nº056/SRH, de 03/12/2019, da Técnica Superior, Paula Costa, do Setor de Recursos Humanos, sobre o assunto acima mencionado e que a seguir se transcreve na íntegra: "Pelo presente, e de acordo com ata nº6, do Júri, de 02 de dezembro corrente, informa-se que o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para

preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico (Subunidade de Aprovisionamento e Contratação Pública - - Posto A e Divisão de Educação, Cultura e Coesão Social - Posto B) (Refª 06/2018), ficou deserto, por inexistência de candidatos que reunissem os legais requisitos (não aprovação no 1° método de seleção - prova de conhecimentos). Conforme disposto no n°3 do artigo 30° da Lei n°35/2014, de 20 de junho e parecer n°197, de 23/11/2016, da CCDRC, o procedimento foi aberto para candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Ultrapassadas as fases legais do referido procedimento, nomeadamente audiência prévia aos candidatos excluídos, sugere-se a abertura de novo procedimento, em que o recrutamento será feito de entre trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, face ao disposto no n°4 do artigo 30° da Lei n°35/2014, de 20 de junho. Assim, e dado que o despacho de abertura do procedimento, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 23 de novembro de 2017, nomeadamente no ponto 9 já contempla a possibilidade de abertura do referido procedimento a candidatos com ou

sem relação jurídica de emprego público, sugere-se, salvo melhor opinião, que seja dado conhecimento à Câmara Municipal da inexistência de candidatos na 1ª fase e da abertura de nova fase". A Câmara Municipal tomou conhecimento da abertura do referido procedimento concursal. ----

---- **ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DO MERCADO MUNICIPAL DE ESTARREJA - LOJA Nº1 E BANCA DE PÃO Nº6 (deliberação nº439/2019):-** Presente a Proposta nº163/ /GAP/2019, de 13 de dezembro, subscrita pelo senhor Vereador João Alegria, sobre o assunto em título, a qual, a seguir, se reproduz na íntegra: "Considerando que a utente da loja nº1, senhora Diana Filipa Lopes Couras, requereu a desistência de ocupação da mesma, a partir de 01/01/2020; Considerando que a utente da banca de pão nº6, Confeitaria Pastelaria, Flor do Tâmega, Lda., requereu a desistência de ocupação da mesma a partir de Dezembro/2019; **PROPONHO: A** - Que seja colocado **à arrematação, a loja número 1**, nas seguintes condições: **"HASTA PUBLICA PARA A ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS NO MERCADO MUNICIPAL - LOJAS -**

- **1) Entidade adjudicante**: Município de Estarreja, Pessoa coletiva de Direito Público, com o N.I.P.C. 501 190 082, morada na Praça Francisco

Barbosa, 3864-001 Estarreja, telefone número 234 840 600, fax número 234 840 607, e-mail geral@cm-estarreja.pt.; **2) Objeto da hasta pública:** A hasta pública tem como objeto a atribuição de espaço (loja), no Mercado Municipal; **3) Identificação dos espaços e base de licitação:** A dimensão, a identificação da tipologia de produtos a comercializar, a base de licitação dos espaços a atribuir são os constantes do quadro abaixo; **4) Local: Mercado Municipal:** ----------

Identificação do espaço	**Dimensão**	**Preço base de licitação**	**Taxa mensal a pagar pela ocupação**	**Tipologia de produtos a comercializar**	**Validade da Arrematação**
Loja 1	8.60 M2	€300,00	€ 45,18	Lojas de artesanato/ turismo/souvenirs, lojas de produtos gourmet (vinhos, queijos, conservas, compotas), charcutaria, serviços diversos, etc.	5 Anos

---- **5) Requisitos Gerais:** 5.1) As lojas do Mercado (com exceção das instaladas na nave) deverão ter um **funcionamento diário**, em regime de permanência, de acordo com os horários previstos no Regulamento dos Horários de Funcionamento dos

Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Estarreja; 5.2) Os encargos referentes a consumos de luz e gás inerentes à utilização dos espaços de venda, são da responsabilidade de cada utente. Os encargos com o consumo de água serão da responsabilidade da Câmara Municipal de Estarreja, sem prejuízo da aplicação do disposto nos números 7 e 8 do artigo 36° do citado regulamento; 5.3) Os Espaços de venda, Lojas, encontram-se dotados de equipamento necessário ao respetivo funcionamento, de acordo com o tipo de atividade a que se destina, conforme inventário a fornecer pela autarquia; 5.4) - A limpeza das áreas comuns do Mercado será da responsabilidade da Câmara Municipal de Estarreja; 5.5) Os Utentes das Lojas, poderão utilizar as áreas comuns para esplanadas de forma gratuita, na galeria e/ou na área envolvente, mediante prévia aprovação da autarquia. Para tal, o interessado deverá entregar um projeto/estudo do pretendido, que inclua uma memória descritiva (por exemplo, indicação do tipo de material a ser usado na decoração, cores, mobiliário, etc.). **6) Requisitos: 6.1) Lojas:** 6.1.1 - Os comércios e/ou serviços que vierem a estabelecer-se no Mercado,

não podem contender/concorrer diretamente com o que é vendido no Mercado (nave) e Feira; 6.1.2 - **Poderão ser instaladas lojas de artesanato/turismo/souvenirs, lojas de produtos gourmet** (vinhos, queijos, conservas, compotas), charcutaria, serviços diversos etc.; 6.1.3 - É da responsabilidade de cada utente o cumprimento das normas regulamentares e legais aplicáveis a cada tipo de atividade económica e serviços que pretendam instalar; 6.1.4 - Dependendo da atividade económica, o utente poderá requerer previamente junto dos serviços da Câmara, área para esplanada; 6.1.5 - A decoração e demais mobiliário são da responsabilidade do utente. Todavia o conceito, a decoração e o mobiliário serão alvo de avaliação no procedimento de seleção, pela comissão supra designada. Para tanto, os interessados deverão através de carta fechada entregar um projeto/ /estudo do pretendido, que inclua uma memória descritiva (por exemplo, indicação do tipo de material a ser usado na decoração, cores, mobiliário, etc.); **7) Destinatários:** Os interessados na ocupação dos espaços devem apresentar proposta em carta fechada; **8) Propostas:** 8.1 - As propostas deverão ser apresentadas em subscrito opaco e

fechado, dirigido à Comissão da "Hasta Pública para a atribuição de espaços destinados ao funcionamento de Lojas no Mercado Municipal", identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o(s) espaços a que respeita. O sobrescrito referido, por sua vez, deve ser encerrado num segundo sobrescrito endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, com a identificação do proponente e endereço e a menção à hasta pública respetiva. As propostas podem ser entregues pessoalmente na Subunidade de Atendimento ao Munícipe, ou enviadas por correio, sob registo, devendo, em qualquer dos casos, dar entrada nos Serviços **até às 16h00 do dia 10 de Fevereiro de 2020;** 8.2 - As propostas devem indicar o valor da licitação, o espaço pretendido, a identificação da atividade a comercializar e do equipamento de apoio a atividades; **9)** Ao ato publico apenas podem assistir e nele intervir o concorrente a cada lugar, ou fazerem-se representar, e estar, em qualquer dos casos devidamente identificados; **10)** O valor da arrematação acrescido do IVA (Imposto do Valor Acrescentado) terá que ser pago no prazo de 8 (oito) dias úteis, após a notificação da decisão final de atribuição do espaço, sob pena da

arrematação ficar sem efeito; **11)** A ocupação do espaço pelo respetivo arrematante, ficará sujeita ao pagamento da taxa, prevista na Tabela Geral de Taxas desta Câmara, e que será atualizada ordinária ou extraordinariamente, nos termos do artigo 5° do Regulamente Municipal de Taxas, Licenças e outras receitas; **12)** O incumprimento das condições e requisitos relativos à seleção e atribuição de espaços de venda, lojas, e demais obrigações constantes do Regulamento Municipal aplicavel e demais legislação, durante o prazo de funcionamento constituirá motivo para cessação da autorização da utilização após análise, audiência prévia e mediante e deliberação da Câmara Municipal; **13)** Consideram-se titulares do direito de ocupação das lojas, as pessoas singulares ou coletivas que, reunindo as condições legais e regulamentares aplicáveis, obtenham a correspondente adjudicação camarária; **14)** O pagamento das taxas mensais, será efetuado de acordo com o prazo estabelecido no Regulamento Municipal dos Mercados do Município de Estarreja; **15) Causa de não adjudicação:** 15.1 - Não há lugar à adjudicação nos seguintes casos: 15.1.1 - Quando as propostas apresentadas sejam consideradas inacei-

táveis pela Comissão; 15.1.2 - Quando houver forte presunção de conluio entre os concorrentes; 15.1.3 - Caso a atividade a exercer por parte do concorrente não se adeque às características do local; **16)** Caso se verifique a não adjudicação os concorrentes serão notificados da correspondente decisão, das medidas a adotar e dos respetivos fundamentos; **17) Falsidade de documentos e declarações:** Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso a respetiva exclusão ou invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes; **18) Desocupação do espaço adjudicado:** Findo o prazo, o adjudicatário deverá deixar o espaço, livre e desocupado no prazo que lhe for fixado por aviso. Se o adjudicatário não sair naquele prazo, a Câmara Municipal de Estarreja procederá à desocupação do espaço, não se responsabilizando por qualquer dano que possa causar aos bens que lá se encontrem, nem pagando qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos. O adjudicatário ficará ainda obrigado a indemnizar a Câmara Municipal pelas despesas decorrentes de tal desocu-

pação; **19)** Será da responsabilidade do adjudicatário a obtenção de todos os licenciamentos e autorizações necessários ao funcionamento do estabelecimento; **20)** O adjudicatário deverá promover a abertura do estabelecimento ao público, no prazo de 30 dias, a contar da data da notificação da decisão final da atribuição do espaço, salvo se, fizer prova que a não abertura do estabelecimento não é da sua responsabilidade; **21)** A violação de qualquer das condições de arrematação implica a reversão a esta Câmara do lugar de venda, sem que o arrematante tenha o direito a qualquer reembolso ou indemnização; **22)** A realização de qualquer obra ou alteração fica sujeita à prévia autorização da Câmara Municipal de Estarreja. "**B - Que seja colocado à arrematação, a banca de pão nº6,** nas seguintes condições: "**HASTA PUBLICA PARA A ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO NA NAVE DO MERCADO MUNICIPAL – BANCA – 1) Local: Mercado Municipal; 2) Identificação dos espaços e base de licitação.** A área, a identificação da tipologia de produtos a comercializar, a base de licitação dos espaços a atribuir são os constantes do quadro abaixo; **Nave do Mercado - Pão;** Banca 6: 1 – Base de licitação: € 70; 2 – Lan-

ços: € 25; 3 - Preço mensal a pagar pela ocupação: € 34.68; 4 - Área: 2,40m²; 5 - Os lanços não poderão ser inferiores aos valores acima indicados; 6 - **A validade da arrematação é de 5 anos;** 7 - **O ato público para atribuição do espaço na nave do Mercado Municipal, terá lugar no dia 21 de Janeiro de 2020, com inicio pelas 09h30, no edifício dos Paços do Concelho.** 8 - O espaço de venda (banca) instalada na nave do Mercado deverá funcionar, em termos de horários, de acordo com o previsto no artigo 19° do Regulamento dos Mercados do Município de Estarreja; 9 - O valor da arrematação acrescido do IVA (Imposto do Valor Acrescentado) à taxa legal em vigor, terá que ser pago na totalidade, no ato da arrematação, ou no primeiro dia útil que se seguir ao da praça, sob pena de a arrematação ficar sem efeito; 10 - A ocupação do espaço pelo respetivo arrematante, ficará sujeita ao pagamento da taxa mensal, prevista na Tabela de Taxas e Licenças desta Câmara, e que será atualizada anualmente nos termos do artigo 5° do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças, e Outras Receitas; 11 - São causa de caducidade desta hasta pública e de resolução da não atribuição dos espaços, se no decurso do

prazo existir incumprimento por parte dos adjudicatários das obrigações constantes do Regulamento Municipal aplicável e demais legislação; 12 - Falsidade de documentos e de declarações: sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso a respetiva exclusão ou invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes; 13 - Desocupação do espaço adjudicado: findo o prazo, o adjudicatário deverá deixar o espaço, livre e desocupado no prazo que lhe for fixado por aviso. Se o adjudicatário não sair naquele prazo, a Câmara Municipal de Estarreja procederá à desocupação do espaço, não se responsabilizando por qualquer dano que possa causar aos bens que lá se encontrem, nem pagando qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos. O adjudicatário ficará ainda obrigado a indemnizar a Câmara Municipal pelas despesas provocadas; 14 - A violação de qualquer das condições de arrematação implica a reversão a esta Câmara do lugar de venda, sem que o arrematante tenha o direito a qualquer reembolso ou indemnização; "**C:** A aprovação da presente pro-

posta e a designação do seguinte Júri: Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Dr. Fernando Vilar; Técnico do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Turismo: Dr. Bruno Azevedo; Coordenadora Técnica, Lurdes Cadete, suplentes, Sérgio Gomes, Técnico Superior e Hortencia Cadete, Assistente Técnica. 2. Que os atos públicos (sorteio, arrematação e abertura de propostas, sejam realizados sob a direção do Sr. Vereador Dr. João Alegria." A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada. ----------

---- **ECO-PARQUE EMPRESARIAL DE ESTARREJA (deliberação n°440/2019):-** Presente a Proposta n°169/ /GAP/2019, de 18 de dezembro, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, sobre o assunto em título e que a seguir se transcreve: "Tendo presente as informações internas n°121 e 125/2019, do Setor de Património, com as quais concordo, bem como **CONSIDERANDO**: Os requerimentos apresentados pela empresa Fernando Ferro & Irmão, S.A. (FF&I) manifestando o interesse de alienar o Lote n°3/10 do Loteamento IV do Pólo A, à empresa, do mesmo grupo, SGP - Sports Gear Portugal, S.A., (SGP) para que esta aí desenvolva um pro-

jeto que visa a produção de calçado desportivo da NIKE, no qual perspetiva efetuar um investimento que ascenderá aos 15 milhões de euros; Os fundamentos apresentados pela Fernando Ferro & Irmão, S.A., que para os efeitos do n°1, do artigo 16° do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno do Eco-Parque Empresarial de Estarreja, se consideram suficientemente justificados, tal como sustentado na Informação Interna n°125/2019, do Setor de Património, de 18/12; Não há indícios, que com a presente transmissão, os intervenientes pretendam falsear os pressupostos subjacentes ao referido regulamento, e que deste advenham vantagens patrimoniais diferentes das que adviriam caso a transmissão do Lote ocorresse do Município para a SGP. De salientar que o objeto da empresa SGP, para efeitos do n°3, artigo 16°, é diferente do objeto da empresa FF&I. **PROPONHO**, à Câmara Municipal, que **autorize**, nos termos do n°1 do artigo 16° do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno de Eco-Parque Empresarial de Estarreja a transmissão do Lote n°3/10, do Loteamento IV do Pólo A, inscrito na matriz predial n°5561, da freguesia de Beduído e Veiros e descrito na Conservatória do Registo Predial de

Estarreja sob o n°9538, atualmente propriedade da sociedade Fernando Ferro & Irmão, S.A. para a sociedade SGP – Sports Gear Portugal, S.A., prescindindo assim do direito de preferência, para que esta aí desenvolva o projeto nos moldes da sua Candidatura. A transmissão deverá ser sujeita, nos termos do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno do Eco-Parque Empresarial de Estarreja às condições previstas no n°4, artigo 16° e no artigo 17°." A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada, nos termos e condições nela referidos. ----------

---- **CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DE DIVERSOS PROJETOS DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2020 – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA N°378/2019, DE 31 DE OUTUBRO (deliberação n°441/2019):-** Presente a Proposta n°166/GAP/2019, de 17 de dezembro, subscrita pelo senhor Presidente de Câmara Municipal, relativa ao assunto em título, com o seguinte teor: "Face à necessidade de avançar com a reabilitação/ampliação da Escola Básica c/JI Prof. Doutor Egas Moniz em Avanca, e tendo em conta a incerteza existente relativamente ao financia-

mento da obra através de verbas oriundas de fundos comunitários e do Orçamento de Estado, torna-se necessário priorizar investimentos e realocar todos os recursos financeiros da autarquia para esta infraestrutura educativa. Considerando o elevado número de projetos que constituem o portfólio de investimentos financeiros desta Autarquia, que se traduz num grande esforço financeiro, nomeadamente no que respeita a disponibilidades imediatas de tesouraria, justifica-se a necessidade de recorrer a um empréstimo de médio e longo prazo para garantir a boa execução financeira deste novo projeto. Desta forma, e dado que se pretende colocar esta definição de prioridades a discussão em próxima reunião de câmara, proponho a revogação da deliberação da Câmara Municipal n°378/2019, aprovada em sua reunião extraordinária realizada em 31 de Outubro." Tendo em consideração os fundamentos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta acima transcrita transcrita. ----------

---- **CENTRO ESCOLAR DE AVANCA PROF. DR. EGAS MONIZ - REQUALIFICAÇÃO DA EB 2,3 + JI, NA FREGUESIA DE AVANCA, CONCELHO DE ESTARREJA - CPUB_EOP_**

_005/2019 - (deliberação n°442/2019):- Presente a Proposta n°167/GAP/2019, de 18 de dezembro, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, subordinada ao assunto em título e cujo conteúdo a seguir se transcreve: "**(A) Enquadramento:** A EB 2,3 Prof. Dr. Egas Moniz localiza-se na Rua do Morgado, na freguesia de Avanca, concelho de Estarreja. Em linha com a Carta Educativa do Concelho de Estarreja homologada pelo Ministério da Educação, a opção de constituição de agrupamento escolares que agreguem no mesmo espaço físico os ciclos de ensino do pré-escolar ao 3° ciclo, criando as Escolas Básicas Integradas com Jardim de Infância, é um desígnio assumido em termos da projeção do parque escolar concelhio. Assim, a integração num mesmo Centro Escolar dos ciclos de ensino em causa e de uma parte substancial da população escolar da Vila de Avanca insere-se nas diretrizes da Carta Educativa. A formatação final deste Centro Escolar contemplará, assim, esta integração. A inserção espacial atual enquadra uma escola com Pré-Escolar e 1° Ciclo (Escola do Mato) e uma escola Básica com 2° e 3° Ciclos (EB 2,3 Prof. Dr. Egas Moniz), cada uma com os seus espaços letivos e

respetivos espaços de apoio. Na intersecção dos 2 espaços estão implantados 2 equipamentos relevantes: a Piscina e o Pavilhão Polivalente. A conceção e distribuição dos diferentes espaços será articulada de modo a permitir a sectorização da utilização das diferentes faixas etárias havendo possibilidade de separar ou integrar os diferentes ciclos/grupos. Com esta intervenção, o ensino em Avanca ficará centralizado apenas em dois estabelecimentos de ensino: EB Mato (pré-escolar) e Egas Moniz (1°, 2° e 3° ciclos). A Escola da Congosta deixará de funcionar. Assim, este projeto, tendo em conta todas estas premissas, pretende desenvolver-se numa ótica de enfoque na construção dos novos espaços necessários, mas também na reordenação dos espaços existentes, integrando espacialmente no mesmo núcleo de implantação das 2 escolas e trabalhando a nova construção sobre a plataforma desse espaço único. Assim, o edifício onde se pretende levar a cabo a presente intervenção tem, para além de um forte impacto no local onde se insere, um forte impacto em todo o concelho, devido à sua localização estratégica e da sua forte história que em muito contribuiu para o desenvolvimento social e econó-

mico do concelho. O objetivo da intervenção consiste em agrupar os 1°, 2° e 3° ciclos num único conjunto. Para o efeito serão reabilitados e ampliados os atuais pavilhões da EB2,3, conferindo-lhes uma nova estrutura unificada e adaptada aos critérios funcionais e de conforto contemporâneos. Esta terá capacidade para 12 turmas do 1° ciclo, 8 turmas do 2° ciclo e 8 turmas do 3° ciclo. Também faz parte da presente intervenção a restruturação do edificado disperso que alberga atualmente o ensino pré-escolar e o 1° ciclo. A presente proposta de requalificação consiste num conjunto de intervenções que visam dotar o conjunto de melhores condições funcionais e construtivas. Pretende-se dotar a escola de condições de acesso diferenciadas entre as crianças do Pré-escolar e os alunos da EB 2,3. A proposta deverá ainda melhorar a organização do espaço exterior, tornando-o mais legível e relacionado com os fluxos a partir do exterior do recinto e a partir do interior do edifício. Deverão ainda ser geradas condições funcionais e regulamentares no interior, compatíveis com a capacidade dos espaços pedagógicos pretendidos. Deverá também ser considerada a substituição integral das infraestru-

turas e revestimentos existentes, adaptando o edifício aos critérios funcionais e de conforto contemporâneos. Este também deverá ser dotado dos meios necessários para garantir o cumprimento da legislação de acessibilidades atualmente em vigor. O projeto proposto incide em dois momentos distintos: 1. Criação da EBI, através da agregação da EB 2,3 com a EB1, a acontecer no atual recinto da EB 2,3; 2. Restruturação urbana do atual recinto da EB1 e Pré-escolar, mantendo a presença do ensino pré-escolar neste contexto e melhorando as condições de acessibilidade ao local. **Criação da EBI:** Aos edifícios pavilhonares existentes no atual recinto da EB2,3 propõe-se a sua reabilitação e ampliação de forma a gerar um conjunto compatível com o programa que encerra, considerando a inclusão de 12 turmas do 1° ciclo neste contexto. A aproximação ao recinto e a relação que este estabelece com o tecido viário adjacente serão otimizadas através da criação de faixas adicionais de circulação e paragem, bem como com a dilatação dos passeios públicos. Tal parece-nos essencial para garantir a fluidez no local nos momentos de maior aglomeração, considerando uma população escolar de cerca de 700

alunos. Em simultâneo, este desenho urbano dignifica e enobrece o equipamento público, diferenciando-o de outros tipos de usos e clarificando a sua função. A cada edifício existente foram conferidas funções específicas, distribuindo-as de forma criteriosa. A alteração do ponto de entrada no recinto (da Rua do Morgado para a Rua que atualmente serve o Pavilhão desportivo) motivou também a relocalização dos espaços administrativos da escola, posicionando-os junto à nova entrada. Desta forma assegura-se a facilidade de acesso destes espaços a pais e encarregados de educação, sem invasão dos restantes. Seguem-se, respetivamente, os seguintes edifícios: EB2,3, EB1, Espaços comuns. Os edifícios que contêm os espaços de ensino encerram também os espaços de apoio complementar, tais como instalações sanitárias, arrecadações e áreas técnicas. Desta forma constituem-se como blocos autónomos e independentes em horário letivo. Os espaços de utilização comum encontram-se agregados no edifício cuja génese também já era essa. Neste redimensionaram-se os espaços de maior escala (sala polivalente e refeitório), compatibilizando-os com a comunidade escolar a servir. A biblioteca assume uma nova

localização estratégica e convidativa à sua utilização frequente, assegurando em simultâneo o resguardo que esta necessita. Para os docentes propõe-se um conjunto de espaços agrupados que encerram todas as valências necessárias (trabalho, lazer e atendimento) num mesmo momento. Ao conjunto é garantida uniformidade e homogeneidade através da criação de uma cobertura exterior que relaciona formal e funcionalmente todo o conjunto. Através desta é garantido o acesso coberto, desde o momento de entrada no recinto, a todos os edifícios. A presente proposta visa, além da resposta clara ao programa preliminar e satisfação das necessidades funcionais específicas, a aproximação à cultura e memória do local. Neste contexto é fundamental integrar, no projeto, elementos cuja identidade seja característica do local onde se insere, contribuindo de forma efetiva para a perpetuação dos valores culturais impressos nas memórias dos habitantes locais. A caracterização desta abordagem metodológica está expressa em vários apontamentos propostos da intervenção, nomeadamente: As janelas circulares inspiradas nas existentes e características desta tipologia de escola pavi-

lhonar; Revestimento em azulejo na face inferior da pala e nas "lâminas" de ensombramento das salas de aula, em referência à tradição existente na região, onde os exemplares são distintos. A azulejaria constitui um recurso de particular referência histórica na região, com reflexo claro no léxico visual e construtivo local; **Restruturação urbana do atual recinto da EB1 e Pré-escolar:** Os edifícios dispersos existentes no atual recinto da EB1 e Pré-escolar serão absorvidos por funções a definir, com exceção da "Escola Norte". A este edifício propõe-se reabilitar e ampliar para albergar o ensino Pré-escolar (3 salas de atividades). A opção por este edifício deve-se essencialmente aos seguintes fatores: Edificação mais característica do conjunto (edifício do plano Centenário); Edificação que estabelece uma relação de proximidade mais óbvia com os restantes equipamentos públicos adjacentes. Neste âmbito, o Município de Estarreja promove o lançamento ao mercado de procedimento de contratação pública de empreitada de obra pública, sob a forma de concurso público e no respeito das regras de contratação pública instituídas pelo Código de Contratos Públicos (doravante designado

CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n°18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei n°111-B/2017, de 31 de agosto. O procedimento de contratação pública proposto na forma legal de concurso público (artigo 19° e artigos 130° a 154° do CCP) apresenta a designação e referência de **Centro Escolar de Avanca Prof. Dr. Egas Moniz - Requalificação da EB 2,3 + JI, na freguesia de Avanca _ CPUB_EOP_005/2019.(B) Procedimento de Contratação Pública -** 1. Proposta de contratação/objeto do contrato - A proposta do serviço requisitante - **Setor de Obras Municipais (PRDP 049/DOMA/2019**, datada de 17/12/2019, aprovada e submetida nessa mesma data - Pendente n°270836 - **PAQ n°2019/1197**), a qual é identificada a necessidade de se proceder à abertura de um procedimento com vista à contratação de Empreitada de Obra Pública destinada a Centro Escolar de Avanca Prof. Dr. Egas Moniz - Requalificação da EB 2,3 + JI, na freguesia de Avanca, no concelho de Estarreja, dada a impossibilidade de satisfação da necessidades por via de recursos próprios, atendendo à natureza e dimensão dos trabalhos. 2. Projeto de execução - O Projeto de Execução da "Centro Escolar de Avanca Prof. Dr.

Egas Moniz – Requalificação da EB 2,3 + JI, na freguesia de Avanca" é constituído pelos seguintes Projetos/Especialidades: ----------

	Designação do Projeto de Especialidade ---------
1	Projeto de Arquitetura ----------
2	Projeto de Arranjos Exteriores ----------
3	Projeto de Acessibilidades ----------
4	Projeto de Estabilidade ----------
5	Projeto de Abastecimento de Água ----------
6	Projeto de Rede de Águas de Combate a Incêndio -
7	Projeto de Abastecimento de Água Residuais Domésticas ----------
8	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais ----------
9	Projeto de ITED
10	Projeto de Instalações Elétricas
11	Projeto de Segurança Integrada
12	Projeto de Segurança Contra Incêndios
13	Projeto de AVAC
14	Projeto de RECS
15	Projeto de Condicionamento Acústico
16	Projeto de Abastecimento de Gás ----------

---- 3. <u>Preço contratual global estimado/Preço base</u> - O preço base fixado para o presente procedimento, nos termos e para os efeitos do artigo

47° do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei 18/2008, de 19 de janeiro, na redação atual, é de **4.225.780,00 €** (quatro milhões duzentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. A fixação do valor estimado do contrato e do preço base encontra-se fundamentada, nos termos e para os efeitos dos artigos 17°, 7 e 47°, n°3 do Código dos Contratos Públicos, no orçamento apresentado pelo gabinete projetista. 4. Pareceres, Licenciamentos e Autorizações - Foram obtidos pareceres prévios favoráveis das entidades externas competentes, nomeadamente, DGEstE-Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares; ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil. 5. Prazo de execução - - O prazo de execução da empreitada de obra pública é de **24 (vinte e quatro) meses**. 6. Fundamentação da escolha de procedimento - Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18° do CCP), bem como do valor máximo do beneficio económico que pode ser obtido com a execução do contrato a celebrar, se mostrou adequado adotar o procedimento do tipo de **concurso público**, com publicação do Anúncio do Diá-

rio da República (DR) tudo em conformidade, designadamente, como previsto na alínea c) do n°1 do artigo 16°, 17°, 18° e alínea b) do artigo 19°, todos do CCP. A escolha do procedimento de público para a formação do presente contrato público, baseia-se estritamente em critérios de valor, nomeadamente em função do valor base estimado, o qual é de **4.225.780,00 €** (quatro milhões duzentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor. Pelo estipulado na alínea b) do artigo 19° do Código dos Contratos Públicos (CCP) o concurso público permite a celebração de contratos de qualquer valor, exceto quando os respetivos anúncios não sejam publicados no Jornal Oficial da União Europeia, caso que só permite a celebração de contratos de valor inferior a € 5.548.000,00 do artigo 1° do Regulamento (UE) n°2015/2017 da Comissão de 24 de novembro de 2015 que altera a diretiva 2014/24/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, no respeitante aos limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos, limiar atualizado pelo Regulamento Delegado UE 2017/2365 de 18 de dezembro. 7. Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas - O contrato

a celebrar encontra-se sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto da alínea c) do artigo 47° da Lei 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n°s 48/2006, de 29 de agosto; 35/2007, de 13 de agosto; 3-B/2010, de 28 de abril; 61/ /2011, de 07 de dezembro; 2/2012, de 06 de janeiro e 20/2015, de 09 de março. Pelo disposto no n°4 do artigo 45° do referido diploma legal, sendo o valor do contrato em causa superior a 950.000,00 € o mesmo não produz quaisquer efeitos antes do visto ou declaração de conformidade no âmbito da fiscalização prévia do Tribunal de Contas. 8. Decisão de Contratar e Autorização da Despesa - Face ao valor da despesa expectável para a realização da empreitada de obra pública em apreço, **4.225.780,00 €** (quatro milhões duzentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta euros), o órgão competente a quem compete contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais (peças procedimentais), aprovar minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao presente procedimento **é a Câmara Municipal,** (órgão executivo), conforme estabelece a

alínea b) do n°1 do artigo 18° do Decreto-Lei n.° 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n°1 do artigo 14° do Decreto-Lei n°18/2008, de 29 de janeiro, estando implícita nesta competência a decisão de contratar e a decisão de escolha do procedimento a que se referem, respetivamente, os artigos 36° e 38°, do CCP. 9. Divisão por lotes - Em cumprimento do estabelecido no n°2 do artigo 46°-A do CCP, a não contratação da empreitada por lotes fundamenta-se em motivos técnicos e funcionais relacionados com as características da área de intervenção e com o tipo de garantia de obra que deve ser prestada. Assim, dado se tratar de uma requalificação profunda de um complexo escolar, cujos trabalhos a executar consistem na reconstrução integral de edifícios que contempla a arquitetura, estrutura e infraestrutura inerentes. Para tal é tecnicamente impossível fazer as obras previstas em caderno de encargos separadas, uma vez que toda a construção está interligada entre si nomeadamente na construção dos novos edifícios e novas infraestruturas e na ligação das mesmas às já existentes. A área de intervenção é única e definida, devendo, também, a garantia da obra deve ser

única. A separação da empreitada em lotes causaria graves inconvenientes para o dono de obra, revelando-se, assim, mais eficiente a gestão de um único contrato. 10. Publicitação do concurso público - Do tipo de procedimento em causa decorrem, legalmente previstas, regras que determinam, o prazo para efeitos de apresentação de propostas que, nos termos do n°1 do artigo 135° do CCP, deve ser no mínimo de 14 (catorze), dias, a contar do envio, para publicação, do anúncio previsto no n°1 do seu artigo 130°. Assim, a proposta para o prazo de apresentação de propostas será até as **17h00m do 90° (nonagésimo) dia** a contar da data de **envio do anúncio para publicação no Diário da República**, nos termos do definido no ponto 7.4.1 do Programa de Procedimento. 11. Cabimentação - Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o preço contratual não deverá exceder **4.225.780,00 €**, acrescido de IVA á taxa legal em vigor. No presente ano económico, o cabimento será satisfeito pela dotação orçamental de **4.479,33 €** incluindo IVA, inscrita na rubrica orçamental sob a classificação económica 07.01. .03.05 - Aquisição de Bens de Capital/Investi-

mentos/Edifícios/Escolas, sob o projeto n°2018/I/ /21 - Instalações de 1° ciclo do Ensino Básico/ Escolas de Avanca/Centro Escolar de Avanca - EBI Egas Moniz - Reconstrução, Ampliação e Arranjos Envolventes, inscrito no Plano Plurianual de Investimentos OM|GOP 2019 e Grandes Opções do Plano, concretamente pela PRC n°**2019/1828** (cabimento). Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de dezembro de 2018, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2019. 12. Repartição dos Encargos Plurianuais - encargos futuros - A repartição da despesa plurianual, será da seguinte forma: -----

Anos económicos	**Valor sem IVA**
---*Ano 2019*	4.225,78€
---*Ano 2020*	707.547,17€
---*Ano 2021*	2.594.339,62€
---*Ano 2022*	919.667,43€
TOTAL	**4.225.780,00€**

---- Os valores apresentados acrescem IVA à taxa de 6%. ----------

---- Tratando-se de uma despesa plurianual (realizada em mais de um ano económico) inscrita no projeto n°2018/I/21 do Plano Plurianual de Inves-

timentos, com a devida previsão de plurianualidade, constante das Grandes Opções do Plano e Orçamento 2019, aprovado pelo órgão executivo e deliberativo (deliberação camarária n°318/2018, de 31 de outubro e aprovação pela AM em sua sessão realizada a 07 de dezembro de 2018), a mesma encontra-se, para os efeitos previstos na alínea c) do n°1 do artigo 6° da Lei n°8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n°22/2015, de 17 de março, e do artigo 12° do Decreto-Lei n°127/2012, de 21 de junho, republicada em anexo ao DL n°99/2015, de 2 de junho abrangida pela **Autorização genérica para dispensa de autorização prévia favorável da Assembleia Municipal à assunção de compromissos plurianuais no exercício económico 2019,** aprovada pelo órgão deliberativo conjuntamente com os Documentos Previsionais 2019 (OM|GOP|2019). 13. Critério de Adjudicação - - Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n°1 do artigo 74° do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato. Nesta

lógica, o critério de adjudicação encontra-se detalhadamente definido no ponto 8.3 do Programa de Procedimento. 14. Preço anormalmente baixo - - No presente procedimento não há lugar à definição de preço anormalmente baixo, nos termos do artigo 71° do Código dos Contratos Públicos. 15. Prestação de Caução - A exigência de prestação de caução no montante de 5% do preço contratual, sendo esta percentagem fundamentada considerando o montante estimado do contrato, mas também a complexidade das intervenções a executar. 16.CPV e Alvarás de Construção - Ficou previsto a adoção do CPV **45214200-2 – Construção de edifícios escolares**, e que o alvará seja correspondente a: **1.ª Subcategoria da 1ª Categoria** da classe correspondente ao valor global da proposta, nos termos do art° 8 da Lei n°41/2015, de 03 de junho; **8ª Subcategoria da 2ª Categoria** da classe correspondente ao valor do Capítulo 3 – Arranjos Exteriores; **2ª Subcategoria da 1ª Categoria** da classe correspondente ao valor do Capítulo 4 – Estabilidade; **12ª Subcategoria da 4ª Categoria** da classe correspondente ao valor do Capítulo 11 – AVAC e AQS; **4ª Subcategoria da 4ª Categoria** da classe correspondente ao valor do Capítulo 12 – Infra-

estruturas Elétricas. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas. 17. Trabalhos Preparatórios e Acessórios - Nos termos do exposto nos artigos 351° e 352° do CCP, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (trabalhos preparatórios ou acessórios) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, encontra-se em fase bastante adiantada o processo de expropriação que assegura a posse administrativa de prédios de terceiros necessários para a execução da presente empreitada de obra pública. 18. Revisão de Preços - Adotar a seguinte fórmula de revisão de preços: **F07 – Reabilitação profunda de edifícios:**

$$C_t = a\frac{S_t}{S_0} + b\frac{M_t}{M_0} + b'\frac{M'_t}{M'_0} + b''\frac{M''_t}{M''_0} + \ldots + c\frac{E_t}{E_0} + d$$

Estrutura de custos		F07
a	Mão-de-obra	0,6
b (materiais)	M03 - inertes	0,01
	M05 - cantarias de calcário e granito	0,02
	M09 - produtos cerâmicos vermelhos	0,01
	M10 - azulejos e mosaicos	0,02
	M13 - chapa de aço macio	0,03
	M19 - betumes em tambores	-
	M20 - cimento em saco	0,02
	M21 - explosivos	-
	M22 - gasóleo	-
	M24 - madeiras de pinho	0,08
	M25 - madeiras especiais ou exóticas	-
	M29 - tintas para construção civil	0,04
	M32 - tubo de PVC	-
	M35 - manilhas de betão	-
	M42 - tubagemde aço e aparelhos para canalizações	0,02
	M43 - aço para betão armado	-
	M44 - aço para betão pré-esforçado	-
	M46 - produtos para instalações elétricas	0,02
	M48 - produtos para ajardinamentos	-
	M49 - geotêxteis	-
	M51 - tintas para construção metálica	-
c	Equipamentos de apoio	0,03
d	Constante	0,1

---- 19. Tramitação Procedimental - O procedimento será lançado e tramitará na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGOV. 20. Peças Procedimentais - O presente é composto pelas seguintes peças procedimentais: Anúncio (130° do CCP); Programa de Procedimento (132°); Caderno de Encargos, incluindo Memoria Descritiva e Justificativa e Projeto de Execução, Condições Técnicas e Especiais e Mapa de Quantidades e Trabalhos/ /Medições (42° a 49° do CCP) _ Check List de Peças Procedimentais em Anexo; Estudo Geotécnico;

Plano de Prevenção de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição; Plano de Segurança e Saúde em Projeto; Mapa de Quantidades e Trabalhos. 21. Designação do Júri do procedimento e delegação de competências - Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri, os seguintes elementos: **A - Efetivos -** João Carlos Teixeira Alegria/Vereador da Câmara - - Presidente do Júri do Procedimento; Marco António Almeida Matos/Chefe de Divisão - 1° Vogal Efetivo; Carla Alexandra Gonçalves Almeida/Chefe de Divisão - 2° Vogal Efetivo; Fernando Manuel Pitarma Pinho Vilar/Chefe de Divisão - 3° Vogal Efetivo; Francisco Pereira da Rocha/Técnico Superior - 4° Vogal Efetivo; **B - Suplentes -** Isabel Simões Pinto/Vereadora da Câmara - 1° Vogal Suplente; Catarina Ribeiro/Técnica Superior - 2° Vogal Suplente; Bertina Isabel Durães Oliveira/ /Técnico Superior - 3° Vogal Suplente. A substituição do Presidente do Júri, nas usas faltas e impedimentos será garantida pelo 1° Vogal Efetivo. Ao abrigo do n°2 do artigo 69° do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competên-

cias: Prestação de esclarecimentos e retificações de erros e omissões das peças do procedimento (artigo 50° do CCP) que não impliquem retificações às peças do procedimento; Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64° e artigo 133° do CCP), nos casos em que esta não resulte de decisões tomadas pelo órgão competente; Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66° do CCP); Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n°1 do artigo 86° do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86° do CCP); Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n°1, do artigo 86° do CCP (n°3, do artigo 86° do CCP). Dando cumprimento ao estatuído no n°5 do artigo 67° do CCP, antes do início de funções os elementos propostos, bem como todos os restantes intervenientes no processo, terão de subscrever uma declaração em como não se encontram abrangidos por quaisquer

conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Deverão os mesmos, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento. 22. Diretor de Fiscalização da Obra - Para efeitos do disposto no artigo 302° do CCP e seguintes, propõe-se a contratação de empresa externa para desempenhar tais funções (procedimento de contratação pública a adotar durante o decorrer do presente procedimento de empreitada de obra pública). 23. Designação do Gestor do Contrato - O gestor do contrato da entidade adjudicante, nos termos do artigo 290°-A do Código dos Contratos Públicos, a quem compete o acompanhamento da execução do contrato, devendo elaborar Relatório periódico, será o Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente, Marco António de Almeida Matos e em sua substituição o Técnico Superior, da Divisão de Obras e Municipais e Ambiente, Fran-

cisco Pereira da Rocha. Face ao exposto, propõe-se que o órgão executivo delibere: a) Autorizar a abertura do procedimento por concurso público, sem anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do artigo 19°, conjugado com os artigos 130° e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), com vista à contratação da empreitada de obra pública destinada ao Centro Escolar de Avanca Prof. Dr. Egas Moniz - Requalificação da EB2,3+JI, na freguesia de Avanca, no concelho de Estarreja, nas condições acima expostas, aprovando a Informação de Início de Procedimento n°**133/IIP/2019**, datada de 18/12/2018; b) Aprovar as Peças do Procedimento em anexo (Programa do Procedimento e Caderno de Encargos incluindo o Projeto de Execução, Condições Técnicas e Especiais e Mapa de Quantidades e Trabalhos/Medições e respetivos Anexos que deles fazem parte) e o respetivo Anúncio, procedimento esse que correrá sob a forma de concurso público, com publicação no Diário da República, em conformidade, com o previsto na alínea c) do n°1 do artigo 16°, 17°, 18° e alínea b) do artigo 19°, todos do CCP; c) Autorizar a realização da despesa no valor de **4.225.780,00 €** (quatro milhões

duzentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, encontrando-se cabimentada para o corrente ano a importância de **4.479,33 €** (quatro mil quatrocentos e setenta e nove euros e trinta e três cêntimos), com IVA incluído em PRC n°2019/1828, de 18/12/2018, em projeto n°2018/I/21 do PPI 2019, ao abrigo da alínea b) do n°1 do artigo 18° do Decreto-Lei n°197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n°1 do artigo 14° do Decreto-Lei n°18/2008, de 29 de janeiro, alterado; d) Designar como membros do júri os supramencionados no ponto B-21 , nos termos do n°1 do artigo 67° do CCP; e) Delegar nos membros do júri, nos termos do n°2 do artigo 69° do CCP, as competências enunciadas no ponto B-21; f) Designar como gestor do contrato o supramencionado no ponto B-23, nos termos do artigo 290°-A do CCP." No uso da palavra, o senhor Presidente da Câmara Municipal referiu ainda o seguinte: "A reivindicação é velha e da maior pertinência! Já lá vão mais de 15 anos em que vimos exigindo intervenção na EB 2,3 Egas Moniz de Avanca. Bastaria a péssima calafetação e por isso um comportamento muito

aquém do que hoje se exige de um edifício escolar em termos térmicos, mas acresce a humidade, o frio, as lajes fissuradas e a água a escorrer dentro das salas de aulas. Bastaria de facto estas deficiências, mas acresce que a EB 2,3 Egas Moniz tem como cobertura telhas de fibrocimento. Como é sobejamente sabido o fibrocimento contém amianto, substância que é nociva para a saúde. Aliás, gravemente nociva para a saúde, mas nem assim, confrontados com esta realidade, com o sério risco para as crianças desta escola, quis o Governo resolver o que era sua exclusiva obrigação resolver. Não pudemos esperar mais! A saúde das nossas crianças sobrepõe-se a interesses meramente financeiros e de camuflagem orçamental. Nós não "cativamos" em detrimento da saúde das populações, mesmo que não tenhamos nisso quaisquer competências ou responsabilidades! Assumimos integralmente a obra de reabilitação da EB 2,3 Egas Moniz de Avanca, com a integração do Pré-Escolar, denominando-se depois desta "Centro Escolar Egas Moniz de Avanca". Com a assunção deste investimento, os próximos orçamentos municipais ver-se-ão quartados no valor de 4,3 Milhões de Euros, tendo sido necessário tomar

medidas seriamente restritivas para o futuro, mas fazemo-lo de consciência tranquila, convictos de que as crianças e as famílias de Avanca merecem-nos esta e a melhor das considerações." Após troca de impressões sobre esta matéria, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta acima reproduzida, bem como autorizar a abertura do procedimento nos termos propostos. -- ---- **CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA – REABILITAÇÃO DO CAIS DA RIBEIRA DA ALDEIA, NA FREGUESIA DE PARDILHÓ, CONCELHO DE ESTARREJA - CPUB_EOP_004/2019 (deliberação n°443/ /2019):-** Em seguida, foi presente a Proposta n°165/GAP/2019, de 18 de dezembro, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, relativa ao assunto mencionado em título e que a seguir se reproduz na íntegra: "**(A) Enquadramento** - O Cais da Ribeira da Aldeia localiza-se no Município de Estarreja e desenvolve-se ao longo das duas margens do Esteiro da Aldeia. Atualmente a acostagem das embarcações realiza-se em ambas as margens, totalizando aproximadamente 290m. O cais configura-se num canal com aproximadamente 150 metros de extensão com 15 metros de largura limitado por muros de contenção em alvenaria de

xisto e taludes de enrocamento de pedra arrumada em avançado estado de degradação. O cais dispõe de uma ampla plataforma em tout venant em todo o redor com cerca de 3300m2 servida por um estreito arruamento com cerca de 600m2. O acesso às embarcações em ambas as margens, é efetuado através de estruturas precárias e rudimentares em madeira. A intervenção global proposta, para o presente Cais, tendo em conta a sua localização e potencial estético, propõe-se um aproveitamento direcionado para melhorar a pesca artesanal deste núcleo piscatório e atividade desportiva de canoagem, potenciando ainda outras atividades desportivas, de recreio e de lazer que este local possibilita. Pretende-se também estabilizar e consolidar as margens, com a execução de muros na frente cais e motas de proteção na envolvente para prevenção da subida do nível das águas. A intervenção prevê o reperfilamento do plateau existente através da execução de aterro, no acesso e na zona envolvente ao Cais a pavimentação em pó-de-pedra. É previsto também a construção de raiz da Frente-cais disponível em contenção tipo muro gravítico de betão armado. Contempla também o tratamento/arranjo das margens

envolventes com enrocamento de proteção, bem como a realização de uma rampa de varadouro na extremidade do cais e um passadiço flutuante com sistema de acostagem das embarcações. A iluminação essencial proposta, está implantada em locais estratégicos para salvaguarda da segurança dos utentes. Prevê-se também a colocação de mobiliário urbano (papeleiras e bancos) e circuito de manutenção para apoio a atividade desportiva. Neste âmbito, o Município de Estarreja promove o lançamento ao mercado de procedimento de contratação pública de empreitada de obra pública, sob a forma de concurso público e no respeito das regras de contratação pública instituídas pelo Código de Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n°18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei n°111-B/2017, de 31 de agosto. O procedimento de contratação pública proposto na forma legal de concurso público (artigo 19° e artigos 130° a 154° do CCP) apresenta a designação e referência de "**Reabilitação do Cais da Ribeira da Aldeia, na freguesia de Pardilhó, no concelho de Estarreja**_CPUB_EOP_004/2019". **(B) Procedimento de Contratação Pública** - 1. Proposta de contratação/

/objeto do contrato - A proposta do serviço requisitante - **Setor de Obras Municipais (PRDP 046/DOMA/2019**, *datada de 06/12/2019, aprovada e submetida nessa mesma data* - Pendente n°269675 - - **PAQ n°2019/1187)**, na qual é identificada a necessidade de se proceder à abertura de um procedimento com vista à contratação de Empreitada de Obra Pública destinada à Reabilitação do Cais da Ribeira da Aldeia, na freguesia de Pardilhó, no concelho de Estarreja, dada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via de recursos próprios, atendendo à natureza e dimensão dos trabalhos. 2. Projeto de execução - O Projeto de Execução da *"Reabilitação do Cais da Ribeira da Aldeia, na freguesia de Pardilhó, no concelho de Estarreja"* é constituído pelos seguintes Projetos/Especialidades:----------

	Designação do Projeto de Especialidade ---------
1	Projeto de Arranjo Paisagístico ----------
2	Projeto de Rede Elétrica e de Iluminação Pública

---- 3. Preço contratual global estimado/Preço base - O preço base fixado para o presente procedimento, nos termos e para os efeitos do artigo 47° do Código dos Contratos Públicos, aprovado

pelo Decreto-lei 18/2008, de 19 de janeiro, na redação atual, é de **975.650,00 €** *(novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta euros)*, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. A fixação do valor estimado do contrato e do preço base encontra-se fundamentada, nos termos e para os efeitos dos artigos 17°, 7 e 47°, n°3 do Código dos Contratos Públicos, no orçamento elaborado com base em custos médios unitários resultantes de consultas atuais no mercado de obras similares. 4. Pareceres, Licenciamentos e Autorizações - Foram obtidos pareceres prévios favoráveis das entidades externas competentes, nomeadamente, APA – - Agencia Portuguesa do Ambiente, ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas; EDP. 5. Prazo de execução - O prazo de execução da empreitada de obra pública é de 12 (doze) meses. 6. Fundamentação da escolha de procedimento - Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18° do CCP), bem como do valor máximo do beneficio económico que pode ser obtido com a execução do contrato a celebrar, se mostrou adequado adotar o procedimento do tipo de **concurso público**, com publicação

do Anúncio do Diário da República (DR) tudo em conformidade, designadamente, como previsto na alínea c) do n° 1 do artigo 16°, 17°, 18° e alínea b) do artigo 19°, todos do CCP. A escolha do procedimento de público para a formação do presente contrato público, baseia-se estritamente em critérios de valor, nomeadamente em função do valor base estimado, o qual é de **975.650,00 €** *(novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta euros)*, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor. Pelo estipulado na alínea b) do artigo 19° do Código dos Contratos Públicos (CCP) o concurso público permite a celebração de contratos de qualquer valor, exceto quando os respetivos anúncios não sejam publicados no Jornal Oficial da União Europeia, caso que só permite a celebração de contratos de valor inferior a € 5.548.000,00 do artigo 1° do Regulamento (UE) n°2015/2017 da Comissão de 24 de novembro de 2015 que altera a diretiva 2014/24/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, no respeitante aos limiares de aplicação no c0ntexto dos processos de adjudicação de contratos, limiar atualizado pelo Regulamento Delegado UE 2017/2365 de 18 de dezembro. 7. Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas

- O contrato a celebrar encontra-se sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto da alínea c) do artigo 47° da Lei 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n°s 48/2006, de 29 de agosto; 35/2007, de 13 de agosto; 3-B/2010, de 28 de abril; 61/2011, de 07 de dezembro; 2/2012, de 06 de janeiro e 20/2015, de 09 de março. Pelo disposto no n°4 do artigo 45° do referido diploma legal, sendo o valor do contrato em causa superior a 950.000,00 € o mesmo não produz quaisquer efeitos antes do visto ou declaração de conformidade no âmbito da fiscalização prévia do Tribunal de Contas. 8. Decisão de Contratar e Autorização da Despesa - Face ao valor da despesa expectável para a realização da empreitada de obra pública em apreço, **975.650,00 €** *(novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta euros)*, o órgão competente a quem compete contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais (peças procedimentais), aprovar minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao presente procedimento **é a Câmara Municipal**, (órgão executivo), conforme estabelece a alínea b) do n° 1 do artigo

18° do Decreto-Lei n°197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n°1 do artigo 14° do Decreto-Lei n°18/2008, de 29 de janeiro, estando implícita nesta competência a decisão de contratar e a decisão de escolha do procedimento a que se referem, respetivamente, os artigos 36° e 38°, do CCP. 9. Divisão por lotes - Em cumprimento do estabelecido no n°2 do artigo 46°-A do CCP, a não contratação da empreitada por lotes fundamenta-se em motivos técnicos e funcionais relacionados com as características da área de intervenção e com o tipo de garantia de obra que deve ser prestada. Assim, dado se tratar da reabilitação de um cais existente cujos trabalhos a executar consistem na reabilitação de muralhas e reabilitação paisagística do espaço envolvente que contempla também infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais e Rede Elétrica. Para tal é tecnicamente impossível fazer as obras previstas em caderno de encargos separadas, uma vez que toda a construção está interligada entre si nomeadamente na construção das novas infraestruturas e a reabilitação do cais. A área de intervenção é única e definida, devendo, também, a garantia da obra deve ser única. A separação da

empreitada em lotes causaria graves inconvenientes para o dono de obra, revelando-se, assim, mais eficiente a gestão de um único contrato. 10. Publicitação do concurso público - Do tipo de procedimento em causa decorrem, legalmente previstas, regras que determinam, o prazo para efeitos de apresentação de propostas que, nos termos do n°1 do artigo 135° do CCP, deve ser no mínimo de 14 (catorze), dias, a contar do envio, para publicação, do anúncio previsto no n°1 do seu artigo 130°. Assim, a proposta para o prazo de apresentação de propostas será até as **17h00m do 90° (nonagésimo) dia** a contar da data de **envio do anúncio para publicação no Diário da República**, nos termos do definido no ponto 7.4.1 do Programa de Procedimento. 11. Cabimentação - Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o preço contratual não deverá exceder **975.650,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. No presente ano económico, o cabimento será satisfeito pela dotação orçamental de **1.034,19 €** incluindo IVA, inscrita na rubrica orçamental sob a classificação económica 07.03.03.05 - Aquisição de Bens de Capital/Bens de Domínio Público/Outras Cons-

truções e Infra-estruturas/Parques e Jardins, sob o projeto n°2018/I/64 - Reabilitação Paisagística e Ambiental/Requalificação do Cais da Ribeira da Aldeia, inscrito no Plano Plurianual de Investimentos OM|GOP|2019 e Grandes Opções do Plano, concretamente pela PRC n°**2019/1806** (cabimento). Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de dezembro de 2018, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2019. 12. Repartição dos Encargos Plurianuais - encargos futuros - A repartição da despesa plurianual, será da seguinte forma: ---------

Anos económicos	**Valor sem IVA**
---*Ano 2019*	975,65€
---*Ano 2020*	974.674,35€
---*Ano 2021*	0,00€
TOTAL	**975.650,00€**

---- Os valores apresentados acrescem IVA à taxa de 6%. ----------

---- Tratando-se de uma despesa plurianual (realizada em mais de um ano económico) inscrita no projeto n°2018/I/64 do Plano Plurianual de Investimentos, com a devida previsão de plurianualidade, constante das Grandes Opções do Plano e

Orçamento 2019, aprovado pelo órgão executivo e deliberativo (deliberação camarária n°318/2018, de 31 de outubro e aprovação pela AM em sua sessão realizada a 7 de dezembro de 2018), a mesma encontra-se, para os efeitos previstos na alínea c) do n°1 do artigo 6° da Lei n°8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n°22/ /2015, de 17 de março, e do artigo 12° do Decreto-Lei n°127/2012, de 21 de junho, republicada em anexo ao DL n°99/2015, de 2 de junho abrangida pela **Autorização genérica para dispensa de autorização prévia favorável da Assembleia Municipal à assunção de compromissos plurianuais no exercício económico 2019,** aprovada pelo órgão deliberativo conjuntamente com os Documentos Previsionais 2019 (OM|GOP|2019). 13. Critério de Adjudicação - - Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n°1 do artigo 74° do CCP, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato. No caso de a avaliação do preço da proposta enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, cons-

tar de mais do que uma proposta, a diferenciação das propostas, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência à avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, que resulte do cômputo do valor total proposto para a execução dos trabalhos respeitantes ao - **Capítulo 2 – Muro Gravítico em Betão Simples** e ao **Capítulo 5 – Estruturas Flutuantes**, do mapa de quantidades de trabalho. Nesta lógica, o critério de adjudicação encontra-se detalhadamente definido no ponto 8.3 do Programa de Procedimento. 14. Preço anormalmente baixo - No presente procedimento não há lugar à definição de preço anormalmente baixo, nos termos do artigo 71° do Código dos Contratos Públicos. 15. Prestação de Caução - A exigência de prestação de caução no montante de 5% do preço contratual, sendo esta percentagem fundamentada considerando o montante estimado do contrato, mas também a complexidade das intervenções a executar. 16. CPV e Alvarás de Construção - Ficou previsto a adoção do CPV **45112700-2, Trabalhos de paisagismo**, e que o alvará seja correspondente a: **1ª Subcategoria da 3ª Categoria** da classe correspondente ao valor

global da proposta apresentada, nos termos do art° 8 da Lei n°41/2015, de 03 de junho; O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas. 17. Trabalhos Preparatórios e Acessórios - Nos termos do exposto nos artigos 351° e 352° do CCP, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (trabalhos preparatórios ou acessórios) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, encontra-se em fase bastante adiantada o processo de expropriação que assegura a posse administrativa de prédios de terceiros necessários para a execução da presente empreitada de obra pública. 18. Revisão de Preços - Adotar a seguinte fórmula de revisão de preços: **F09 - Arranjos Exteriores:** ----------

$$C_t = a\frac{S_t}{S_0} + b\frac{M_t}{M_0} + b'\frac{M'_t}{M'_0} + b''\frac{M''_t}{M''_0} + \ldots + c\frac{E_t}{E_0} + d$$

Estrutura de custos		F09
a	Mão-de-obra	0,31
b(materiais)	M03 - inertes	0,04
	M06 - ladrilhos e cantarias de calcário e granito	0,04
	M13 - chapa de aço macio	-
	M15 - chapa de aço galvanizada	-
	M17 - fio de cobre revestido	-
	M18 - betumes a granel	0,02
	M19 - betumes em tambores	-
	M20 - cimento em saco	0,05
	M22 - gasóleo	0,02
	M24 - madeiras de pinho	0,01
	M25 - madeiras especiais ou exóticas	-
	M30 - tintas para estradas	-
	M32 - tubo de PVC	0,02
	M35 - manilhas de betão	-
	M42 - tubagemde aço e aparelhos para canalizações	0,02
	M43 - aço para betão armado	0,06
	M44 - aço para betão pré-esforçado	-
	M45 - perfilados pesados e ligeiros	0,02
	M47 - produtos pré-fabricados de betão	0,04
	M48 - produtos para ajardinamentos	0,04
	M51 - tintas para construção metálica	-
c	Equipamentos de apoio	0,21
d	Constante	0,1

---- 19. Tramitação Procedimental - O procedimento será lançado e tramitará na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov. 20. Peças Procedimentais - O presente é composto pelas seguintes peças procedimentais: Anúncio (130° do CCP); Programa de Procedimento (132°); Caderno de Encargos, incluindo o Projeto de Execução, Condições Técnicas e Especiais e Mapa de Quantidades e Trabalhos/Medições (42° a 49° do CCP)_Check List de Peças Procedimentais em Anexo; Plano de Prevenção de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição; Plano de Segurança e Saúde em Pro-

jeto; Mapa de Quantidades e Trabalhos. 21. Designação do Júri do procedimento e delegação de competências - Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri, os seguintes elementos: **A - Efetivos –** - Marco António Almeida Matos/Chefe de Divisão - - Presidente do Júri do Procedimento; Andreia Magna Henriques Barbosa/Técnica Superior - 1° Vogal Efetivo; Carla Alexandra Gonçalves Almeida/ /Chefe de Divisão - 2° Vogal Efetivo; Fernando Manuel Pitarma Pinho Vilar/Chefe de Divisão - 3° Vogal Efetivo; Francisco Pereira da Rocha/Técnico Superior - 4° Vogal Efetivo; **B - Suplentes –** - Norberto Carlos Oliveira Cruz Monteiro/Técnico Superior - 1° Vogal Suplente; Edite Augusta Trindade Gonçalves Santos/Técnica Superior - 2° Vogal Suplente; Bertina Isabel Durães Oliveira/Técnica Superior - 3° Vogal Suplente. A substituição do Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos será garantida pelo 1° Vogal Efetivo. Ao abrigo do n°2 do artigo 69° do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências: Prestação de esclarecimentos e retificações de erros e

omissões das peças do procedimento (artigo 50° do CCP) que não impliquem retificações às peças do procedimento; Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64° e artigo 133° do CCP), nos casos em que esta não resulte de decisões tomadas pelo órgão competente; Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66° do CCP); Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n°1 do artigo 86° do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86° do CCP); Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n°1, do artigo 86° do CCP (n°3, do artigo 86° do CCP). Dando cumprimento ao estatuído no n°5 do artigo 67° do CCP, antes do início de funções os elementos propostos, bem como todos os restantes intervenientes no processo, terão de subscrever uma declaração em como não se encontram abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no

procedimento em causa. Deverão os mesmos, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento. 22. Diretor de Fiscalização da Obra - - Para efeitos do disposto no artigo 302° do CCP e seguintes, propõe-se a contratação de empresa externa para desempenhar tais funções (procedimento de contratação pública a adotar durante o decorrer do presente procedimento de empreitada de obra pública). 23. Designação do Gestor do Contrato - O gestor do contrato da entidade adjudicante, nos termos do artigo 290°-A do Código dos Contratos Públicos, a quem compete o acompanhamento da execução do contrato, devendo elaborar Relatório periódico, será o Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente, Marco António de Almeida Matos e em sua substituição o Técnico Superior, da Divisão de Obras e Municipais e Ambiente, Francisco Rocha. Face ao exposto, propõe-se que o órgão executivo delibere: a) Auto-

rizar a abertura do procedimento por concurso público, sem anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do artigo 19°, conjugado com os artigos 130° e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), com vista à contratação da empreitada de obra pública destinada a *Reabilitação do Cais da Ribeira da Aldeia, na freguesia de Pardilhó*, no concelho de Estarreja, nas condições acima expostas, aprovando a Informação de Início de Procedimento n°**131/IIP/2019**, datada de 17/12/2019; b) Aprovar as Peças do Procedimento em anexo (Programa do Procedimento e Caderno de Encargos incluindo o Projeto de Execução, Condições Técnicas e Especiais e Mapa de Quantidades e Trabalhos/ /Medições e respetivos Anexos que deles fazem parte) e o respetivo Anúncio, procedimento esse que correrá sob a forma de concurso público, com publicação no Diário da República, em conformidade, com o previsto na alínea c) do n°1 do artigo 16°, 17°, 18° e alínea b) do artigo 19°, todos do CCP; c) Autorizar a realização da despesa no valor de **975.650,00 €** (*novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta euros*), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este

for legalmente devido, encontrando-se cabimentada para o corrente ano a importância de **1.034,19 €** (mil e trinta e quatro euros e dezanove cêntimos), com IVA incluído em PRC n°2019/1806, de 13/12/2019, em projeto n°2018/I/64 do PPI 2019, ao abrigo da alínea b) do n°1 do artigo 18° do Decreto-Lei n°197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n°1 do artigo 14° do Decreto-Lei n°18/2008, de 29 de janeiro, alterado; d) Designar como membros do júri os supramencionados no ponto B-21, nos termos do n°1 do artigo 67° do CCP; e) Delegar nos membros do júri, nos termos do n°2 do artigo 69° do CCP, as competências enunciadas no ponto B-21; f) Designar como gestor do contrato o supramencionado no ponto B-23, nos termos do artigo 290°-A° do CCP." Após apreciação deste assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta acima transcrita, bem como autorizar a abertura do procedimento nos termos propostos. -

---- Tomando a palavra e reportando-se ao assunto agora deliberado, o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal disse ainda o seguinte: "A aprovação hoje do projeto de execução da requalificação da Ribeira da Aldeia bem como o lançamento

do concurso público para a sua execução, culmina em paralelo, um processo iniciado há 5 anos e o cumprimento de uma promessa eleitoral da Coligação nas eleições autárquicas de 2017. Este processo iniciou-se com a recusa, em 2015, da Câmara Municipal e da Junta e Assembleia de Freguesia de Pardilhó, do Projeto que o Polis da Ria tinha para a Ribeira da Aldeia, que em nada se adequava ao que o local merecia. Essa decisão implicando o "abrir mão", ao tempo, de um financiamento de cerca de 400.000,00 euros, permitiu um desafio de se construir um projeto de raiz, que assegurando o futuro desenvolvimento de toda aquela área de frente de Ria, possibilitou também que os Pardilhoenses se revejam no mesmo. O processo de construção do projeto teve em conta as opiniões de todos os utilizadores da Ribeira e foi mesmo apresentado em concorrida em Assembleia de Freguesia realizada no passado mês de Outubro onde foram apresentadas ainda algumas sugestões que foram incorporadas no projeto. Chegámos assim ao projeto que hoje aprovámos, inteiramente desenvolvido pelos serviços da Câmara e em particular pelo Eng. Marco Matos, Chefe de Divisão das Obras Municipais e ilustre filho da terra. Neste pro-

jeto combina-se o assegurar de boas condições para as embarcações de pesca artesanal (36 embarcações) e a canoagem do Saavedra Guedes. Paralelamente, será na Ribeira da Aldeia que teremos um dos 2 pontos do concelho da Estação Náutica de Estarreja, recentemente certificada. O objetivo será também uma reconfiguração dos edifícios existentes, perspetivando a melhoria das condições de apoio ao visitante. Com este projeto damos inicio à ligação que pretendemos que seja desenvolvida através das motas marginais da Ria e de passadiços, a norte, da Ribeira da Aldeia à Ribeira de Mourão, ligando ao concelho de Ovar, e a sul, até à Ribeira das Teixugueiras, ligando ao concelho da Murtosa. Com a ligação mais a sul entre a Ribeira Nova (Veiros) e o limite do concelho a sul em Fermelã, e a extensão ainda mais a sul até aos passadiços de Esgueira, será possível percorrer em modos suaves, uma distância de cerca de 50 km, de Aveiro a Esmoriz. Paralelamente, com o investimento previsto superior a 300.000,00 euros na beneficiação dos edifícios propriedade da Câmara no Ribeiro de Salreu, será possível dotar a zona de entrada do Bioria de condições excelentes de apoio ao número crescente de visi-

tantes. Esta é mais uma forma efetiva de valorizar a nossa frente de Ria e o nosso Baixo Vouga Lagunar. Nesta como noutras áreas, falamos menos, fazemos mais!" ----------

---- **CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) E FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL (GN), PARA ALIMENTAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE ESTARREJA (deliberação n°444/2019):-** A seguir, foi presente a Proposta n°168/GAP/2019, de 18 de dezembro, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, a qual, a seguir, se reproduz na íntegra: "**(A) Enquadramento** - No cumprimento da Diretiva n°2009/72/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, e do Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica, celebrado entre a República Portuguesa e o Banco Central Europeu, a Comissão Europeia e o Fundo Monetário Internacional, no quadro do programa de auxílio financeiro a Portugal, o Governo aprovou, em 28 de julho, a Resolução do Conselho de Ministros n°34/2011, apresentando, desta forma, o

calendário para a extinção gradual das tarifas reguladas de venda a clientes finais de eletricidade e de gás natural. O *Decreto-Lei 75/2012, publicado no Diário da República, 1.ª série, de 26 de março de 2012*, estabelece o regime destinado a permitir a extinção, de forma gradual, por escalão de potência contratada, de todas as tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais no território continental, estendendo, assim, à baixa tensão normal (BTN), o processo iniciado pelo Decreto -Lei n.º 104/2010, de 29 de setembro, que determinou a extinção das aludidas tarifas para clientes em muito alta tensão (MAT), alta tensão (AT), média tensão (MT) e baixa tensão especial (BTE). De referir, que as tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais com consumos em MAT, AT, MT e BTE encontram-se extintas a partir de 1 de Janeiro de 2011, ficando a respetiva venda submetida ao regime de preços livres. Com a publicação do referido diploma legal concretizou-se o calendário para a extinção das tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais em baixa tensão normal (BTN) no território continental. O período transitório entra em vigor a seguir ao

dia determinado para a extinção das tarifas reguladas e visa assegurar a passagem gradual dos consumidores que estão no mercado regulado para o mercado livre. Existiram dois períodos transitórios: De 1 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2014 – para os consumidores de eletricidade em Baixa Tensão Normal, com uma potência contratada igual ou superior a 10,35 kVA e para os de gás natural com um consumo anual superior a 500 m3 e inferior ou igual a 10.000 m3. **De 1 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2015** – para os consumidores de eletricidade em Baixa Tensão Normal, com uma potência contratada inferior a 10,35 kVA e para os de gás natural com um consumo anual inferior ou igual a 500 m3. Neste enquadramento, existe a necessidade do Município de Estarreja contratualizar energia elétrica para as instalações alimentada a Baixa Tensão Normal (BTN), Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE) nos diferentes locais de consumo identificados no Caderno de Encargos. Pelo atrás explicitado, o Município terá de estabelecer um novo contrato de fornecimento dos serviços de energia elétrica e fornecimento de gás natural – quer instalações, edifícios – estando o estabeleci-

mento desse contrato sujeito às normas da contratação pública previstas no do Decreto-Lei 18/ /2008, de 29 de janeiro, que aprovou o CCP, republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei n°111- -B/2017, de 31 de agosto. À semelhança do ocorrido em 2016, este procedimento de contratação pública congrega todos os fornecimentos de **Energia Elétrica (BTN, BTE e MT)** bem como o fornecimento de **Gás Natural**, com o objetivo de obter vantagens económicas em termos de economia de escala junto dos potenciais fornecedores deste tipo de serviços no mercado liberalizado. Neste âmbito, o Município de Estarreja promove o lançamento ao mercado de procedimento de contratação pública de aquisição de bens e serviços essenciais, sob a forma de concurso público com publicação no JOUE e no respeito das regras de contratação pública instituídas pelo Código de Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n°18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Anexo III ao Decreto-Lei n°111- -B/2017, de 31 de agosto. O procedimento de contratação pública proposto na forma legal de concurso público (artigo 20° e artigos 130° a 154° do CCP) apresenta a designação e referência de

"**Fornecimento Contínuo de Energia Elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) e Fornecimento de Gás Natural (GN) para alimentação de Instalações e Equipamentos Municipais do Concelho de Estarreja** _CPIS_007/2019".**(B) Procedimento de Contratação Pública** - 1. Proposta de Contratação/Objeto do Contrato - Considerando a proposta do serviço requisitante Divisão de Obras Municipais e Ambiente/Setor de Obras Municipais (PRDP nº027/SOM/ /2019 - **PAQ nº2019/1166)** na qual se identifica a necessidade de *Fornecimento Contínuo de Energia Elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) para alimentação de Instalações e Equipamentos Municipais do Concelho de Estarreja* e as propostas do serviço requisitante Divisão de Obras Municipais e Ambiente/Setor de Equipamento e Vias **(PRDP nº176-178/SEQVIAS/2019) - PAQ nº1173/2019,PAQ nº1170/2019 e PAQ nº1171/2019)** nas quais identifica a necessidade *Fornecimento Contínuo de Gás Natural (GN) para alimentação de Instalações e Equipamentos Municipais do Concelho de Estarreja*, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das

peças do procedimento em anexo, das quais se destaca um valor de contratos estimado de **1.179.259,49 €** (um milhão cento e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. 2. Preço contratual global estimado/Preço base - O valor estimado do presente procedimento é de **1.179.259,49 €** (um milhão cento e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos), ao qual correspondem **1.034.728,02 €** (um milhão e trinta e quatro mil setecentos e vinte e oito euros e dois cêntimos) ao **Lote** 1 e o valor de **144.531,47 €** (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e um euros e quarenta e sete cêntimos) ao **Lote 2,** acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, para um período global de 36 (trinta e seis) meses. A fixação do valor estimado do contrato e do preço base encontra-se fundamentada, nos termos e para os efeitos dos artigos 17°, 7 e 47°, n°3 do Código dos Contratos Públicos, tendo por referência o orçamento elaborado com base em custos médios unitários, resultantes de consultas atuais no mercado. 3.

Prazo de Execução - O fornecimento e prestação de serviços essenciais terão início após adjudicação e assinatura do contrato. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato. O contrato poderá ser considerado automaticamente renovado, por um período adicional de **12 (doze) meses**, se não for oportunamente denunciado por qualquer das partes, com um período mínimo de 60 (sessenta) dias e sem obrigação de indemnizar. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da prestação da globalidade dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições previstos na Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessão do Contrato. 4. Fundamentação da escolha de procedimento - Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18° do CCP), bem como do valor máximo do beneficio económico que pode ser obtido com a execução do contrato a celebrar, se mostrou adequado adotar o procedimento do tipo de **concurso público**, com publicação do Anúncio do Diário da República (DR) e no

Jornal Oficial da União Europeia tudo em conformidade, designadamente, como previsto na alínea c) do n°1 do artigo 16°, 17°, 18° e alínea a) do artigo 20°, todos do CCP. A escolha do procedimento de público para a formação do presente contrato público, baseia-se estritamente em critérios de valor, nomeadamente em função do valor base estimado, o qual é de **1.179.259,49 €** (um milhão cento e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor. Pelo estipulado na alínea a) do artigo 20° do Código dos Contratos Públicos (CCP) o concurso público permite a celebração de contratos de qualquer valor, exceto quando os respetivos anúncios não sejam publicados no Jornal Oficial da União Europeia, caso que só permite a celebração de contratos de valor inferior a € 221.000,00 (alínea c) do artigo 4° da diretiva n°2014/24/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro, limiar atualizado pelo Regulamento Delegado UE 2017/2365 de 18 de dezembro. 5. Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas - O contrato a celebrar encontra-se excluído da incidência da fiscalização prévia do Tribunal de

Contas, nos termos da alínea c) do n°1 do artigo 47° da Lei n°98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC). 6. Decisão de Contratar e Autorização da Despesa - Face ao valor da despesa expectável para a realização da aquisição de bens e serviços em apreço, **1.179.259,49 €** (um milhão e cento e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos), o órgão competente a quem compete contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais (peças procedimentais), aprovar minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao presente procedimento **é a Câmara Municipal**, (órgão executivo), conforme estabelece a alínea b) do n°1 do artigo 18° do Decreto-Lei n°197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n°1 do artigo 14° do CCP, estando implícita nesta competência a decisão de contratar e a decisão de escolha do procedimento a que se referem, respetivamente, os artigos 36° e 38ª, do CCP. 7. Divisão em Lotes - Em cumprimento do estabelecido no n°2 do artigo 46°-A do CCP, o presente procedimento de contratação pública inclui, os seguintes lotes: **Lote 1** - Energia Elétrica em Baixa Tensão

Normal (BTN); em Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT);**Lote 2** – Gás Natural (GN). 8. Publicitação do concurso público – Do tipo de procedimento em causa decorrem, legalmente previstas, regras que determinam, o prazo para efeitos de apresentação de propostas que, nos termos do nº1 do artigo 136º do CCP, deve ser no mínimo de 30 (trinta), dias, a contar do envio, para publicação, do anúncio previsto no nº1 do seu artigo 131º. Assim, a proposta para o prazo de apresentação de propostas será até às **17h00m do 45 (quadragésimo quinto) dia** a contar da data de **envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia**, nos termos do definido no ponto 7.4.1 do Programa de Procedimento. 9. Cabimentação - Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os **1.179.259,49 €** (um milhão cento e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos), ao qual correspondem **1.034.728,02 €** (um milhão e trinta e quatro mil setecentos e vinte e oito euros e dois cêntimos) ao **Lote** 1 e o valor de **144.531,47 €** (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e trin-

ta e um euros e quarenta e sete cêntimos) ao **Lote 2**, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, para um período global de 36 (trinta e seis) meses. No presente ano económico, o cabimento será satisfeito pela dotação orçamental de **16.432,11 €**, incluído IVA à taxa legal em vigor (23%), encontrando-se inscrita nos seguintes Projetos Plano de Atividades Municipais-PAM 2019 do OM|GOP 2019, e nas respetivas nas rubricas orçamentais: **Lote 1** - Energia Elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN); em Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT) - - classificação económica **02.02.01**.- Aquisição de Serviços Correntes/Encargos das Instalações; Projeto 02/A/2019 - Instalações Municipais|Encargos das Instalações_**11.454,44 €**_ PRC n°1782/2019 - Os valores apresentados incluem IVA à taxa de 23%; **Lote 2** - Gás Natural - classificação económica **02.01.02.99**. - Aquisição de Bens correntes/Combustíveis/Outros -Projeto 88/A/2019 - Complexo de Desporto e Lazer de Estarreja - **4.331,70 €** - PRC n°1785/2019; Projeto 88/A/2019 - Pavilhão Gimnodesportivo de Estarreja - **339,48 €** - PRC n°1783/ /2019; Projeto 19/A/2019 - Escola Integrada de Pardilhó - **306,49 €** - PRC n°1784/2019; Os valores

apresentados incluem IVA à taxa de 23%. 10. Repartição dos Encargos Plurianuais - encargos futuros. A repartição da despesa plurianual, será da seguinte forma: ----------

		Anos			
		2019	2020	2021	2022
Encargos Emergentes do Contrato *	Lote 1	**9.312,55€**	**344.909,34€**	**344.909,34€**	**335.596,79€**
	Lote 2	**4.046,89€**	**48.177,15€**	**48.177,15€**	**44.130,28€**
	Complexo Desporto e Lazer de Estarreja	3.521,71€	41.925,08€	41.925,08€	38.403,38€
	Pavilhão Gimnodesportivo de Estarreja	276,00€	3.285,65€	3.285,65€	3.009,66€
	EB Pardilhó	249,18€	2.966,42€	2.966,42€	2.717,24€

---- Os valores apresentados acrescem o IVA à taxa de 23%. ----------

---- Tratando-se de uma despesa plurianual (realizada em mais de um ano económico) inscrita nos projeto n°2019/A/02; 2019/A/88 e 2019/A/19 do Plano de Atividades Municipais, com a devida previsão de plurianualidade, constante das Grandes Opções do Plano e Orçamento 2019, aprovado pelo órgão executivo e deliberativo (deliberação camarária n°318/2018, de 31 de outubro e aprovação

pela AM em sua sessão realizada a 7 de dezembro de 2018), a mesma encontra-se, para os efeitos previstos na alínea c) do n°1 do artigo 6° da Lei n°8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n°22/2015, de 17 de março, e do artigo 12° do Decreto-Lei n°127/2012, de 21 de junho, republicada em anexo ao DL n° 99/2015, de 2 de junho abrangida pela **Autorização genérica para dispensa de autorização prévia favorável da Assembleia Municipal à assunção de compromissos plurianuais no exercício económico 2019,** aprovada pelo órgão deliberativo conjuntamente com os Documentos Previsionais 2019 (OM|GOP2019). 11. Critério de Adjudicação - A adjudicação da presente aquisição de serviços será **parcial e por lote**. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, segundo a modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. Após a análise das propostas, a adjudicação é feita à proposta não excluída que apresenta o mais baixo preço para a prestação de serviços em causa, e desde que cumpram cumulativamente os requisitos técnicos e condições constantes do Caderno de Encargos. Na aplicação do

critério de adjudicação, por lote, previsto no ponto 8.3.1 e, no caso de haver empate na pontuação final das propostas posicionadas em 1° lugar, serão aplicados os critérios abaixo indicados, para cada lote, até haver desempate, pela ordem apresentada: **Lote 1** - Energia Elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN); em Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT); **1°** - Preço unitário mais baixo, para o item 1.2 | Baixa Tensão Especial (BTE); **2°** - Preço mais baixo, para o item 1.3| Média Tensão (MT); **3°** - Preço unitário mais baixo par o item 1.1|Baixa Tensão Normal (BTN). **Em caso de permanecer igualdade** será vencedora a proposta que resultar da escolha em função do sorteio, que obedecerá aos critérios definidos no ponto 8.3.5., do respetivo PP. **Lote 2** - Gás Natural (GN)- **1°** - Preço mais baixo, para o item 2.1 |Complexo de Desporto e Lazer de Estarreja; **2°** - Preço mais baixo, para o item 2.2| Pavilhão Gimnodesportivo de Estarreja; **3°** - - Preço mais baixo par o item 2.3 | Escola Básica Integrada de Pardilhó. **Em caso de permanecer igualdade** será vencedora a proposta que resultar da escolha em função do sorteio, que obedecerá aos critérios definidos no ponto 8.3.5., do res-

petivo PP. Continuando-se a verificar a necessidade de desempate de mais de uma proposta, é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função de sorteio que deve obedecer às regras procedimentais, procedendo-se, sempre que haja esta necessidade, à ordenação das propostas sucessivamente pela aplicação deste critério de desempate: descrito no ponto 8.3.5. do Programa do Procedimento. 12. Preço anormalmente baixo - - No presente procedimento não há lugar à definição de preço anormalmente baixo, nos termos do artigo 71° do Código dos Contratos Públicos. 13. Prestação de Caução - A exigência de prestação de caução no montante de 5% do preço contratual, sendo esta percentagem fundamentada considerando o montante estimado do contrato, mas também a complexidade das intervenções a executar. 14. CPV - A Classificação Estatística de Produtos por Atividade, a que se refere o Regulamento (CE) n°213/2008, da Comissão de 28 de novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) n°2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos

processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV, publicado no JOUE (Jornal Oficial da União Europeia) L74 de 15/03/2008, é a seguinte: **71314100-3 - Serviços de Eletricidade** e **09123000 - 7 - Gás natural.** 15. Tramitação Procedimental - O procedimento será lançado e tramitará na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov. 16. Peças Procedimentais - O presente é composto pelas seguintes peças procedimentais: Anúncio (130° do CCP); Programa de Procedimento (132°);Caderno de Encargos, incluindo o incluindo respetivos Anexos (arts. 42° a 49° do CCP. 17. Designação do Júri do procedimento e delegação de competências - Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri, os seguintes elementos: **A - Efetivos** - Marco António Almeida Matos/Chefe de Divisão - Presidente do Júri do Procedimento; Miguel Ângelo Nordeste Félix Almeida/Técnico Superior - 1° Vogal Efetivo; Carla Alexandra Gonçalves Almeida/Chefe de Divisão - 2° Vogal Efetivo; Pedro Alexandre Henriques Fonseca Pereira/Técnico Superior - 1° Vogal Efetivo; Francisco Pereira da Rocha/Técnico Superior

- 4° Vogal Efetivo; **B - Suplentes** - José Maria Cachide de Almeida/Técnico Superior - 1° Vogal Suplente; Carla Sofia da Graça Pinho/ Técnica Superior - 2° Vogal Suplente; Luís Filipe Ferreira Moreira Luzes/Técnico Superior - 3° Vogal Suplente. A substituição do Presidente do Júri, nas usas faltas e impedimentos será garantida pelo 1° Vogal Efetivo. Ao abrigo do n°2 do artigo 69° do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências: Prestação de esclarecimentos e retificações de erros e omissões das peças do procedimento (artigo 50° do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento; Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64° e artigo 133° do CCP), nos casos em que esta não resulte de decisões tomadas pelo órgão competente; Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66° do CCP); Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n°1 do artigo 86° do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia

(artigo 86° do CCP); Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n°1, do artigo 86° do CCP (n°3, do artigo 86° do CCP). Dando cumprimento ao estatuído no n°5 do artigo 67° do CCP, antes do início de funções os elementos propostos, bem como todos os restantes intervenientes no processo, terão de subscrever uma declaração em como não se encontram abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Deverão os mesmos, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento. 18. Designação do Gestor do Contrato. O gestor do contrato da entidade adjudicante, nos termos do artigo 290°-A do Código dos Contratos Públicos, a quem compete o acompanha-

mento da execução do contrato, devendo elaborar Relatório periódico, será: **Lote 1** - Energia Elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN); em Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT) - O Técnico Superior, da Divisão de Obras e Municipais e Ambiente, **Miguel Ângelo Nordeste Felix Almeida** e em sua substituição o Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente, **Marco António de Almeida Matos. Lote 2** - Gás Natural (GN) - O Técnico Superior, da Divisão de Obras e Municipais e Ambiente, **Pedro Alexandre Henriques Fonseca Pereira** e em sua substituição o Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente, **Marco António de Almeida Matos.** Face ao exposto, propõe-se que o órgão executivo delibere: a) Autorizar a abertura do procedimento por concurso público, com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do artigo 20°, conjugado com os artigos 131° e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), com vista à contratação da aquisição de bens e serviços destinada a - *Fornecimento Contínuo de Energia Elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) e Fornecimento de Gás Natural (GN) para alimen-*

tação de Instalações e Equipamentos Municipais do Concelho de Estarreja, nas condições acima expostas, aprovando a Informação de Início de Procedimento n°**132/IIP/2019**, datada de 18/12/2019; b) Aprovar as Peças do Procedimento em anexo (Programa do Procedimento e Caderno de Encargos incluindo e respetivos Anexos que deles fazem parte) e o respetivo Anúncio, procedimento esse que correrá sob a forma de concurso público, com publicação no Diário da República e Jornal de Oficial da União Europeia, em conformidade, com o previsto na alínea c) do n°1 do artigo 16°, 17°, 18° e alínea a) do artigo 20°, todos do CCP. c) Autorizar a realização da despesa no valor de **1.179.259,49 €** (*um milhão cento e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos*), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, encontrando-se cabimentada para o corrente ano a importância de **16.432,11 €** (dezasseis mil e quatrocentos e trinta e dois euros e onze cêntimos), incluído IVA à taxa legal em vigor (23%), encontrando-se inscrita nos seguintes Projetos Plano de Atividades Municipais -PAM 2019 do OM|GOP 2019, e nas respetivas nas rubricas orçamentais:

Lote 1 - Energia Elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN); em Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT) - classificação económica **02.02.01.** - - Aquisição de Serviços Correntes\Encargos das Instalações - Projeto 02/A/2019 - Instalações Municipais | Encargos das Instalações_**11.454,44** €_ _PRC nº1782/2019 Os valores apresentados incluem IVA à taxa de 23%; **Lote 2** - Gás Natural - classificação económica **02.01.02.99.** - Aquisição de Bens correntes/Combustíveis/Outros - Projeto 88/ /A/2019 - Complexo de Desporto e Lazer de Estarreja - **4.331,70 €** - PRC nº1785/2019;Projeto 88/A/ /2019 - Pavilhão Gimnodesportivo de Estarreja - - **339,48 €** - PRC nº1783/2019; Projeto 19/A/2019 - - Escola Integrada de Pardilhó - **306,49 €** - PRC nº1784/2019; Os valores apresentados incluem IVA à taxa de 23%. d) Designar como membros do júri os supramencionados no ponto B-17, nos termos do nº1 do artigo 67º do CCP; e)Delegar nos membros do júri, nos termos do nº2 do artigo 69º do CCP, as competências enunciadas no ponto B-17; f) Designar como gestor do contrato o supramencionado no ponto B-18, nos termos do artigo 290º-A do CCP.". Após apreciação deste assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a

Proposta acima transcrita, bem como autorizar a abertura do procedimento nos termos propostos. ---- **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO: SUBPROGRAMA DE APOIO A PROJETOS E AÇÕES PONTUAIS/ESPECIAIS – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PEDRO JORGE CASTRO E SILVA – GRAVAÇÃO E LANÇAMENTO DE CD DO GRUPO DE MÚSICA "MAAT SAXOPHONE QUARTET" (deliberação n°445/2019):-** Presente a Proposta n°162/GAP/2019, de 12 de dezembro, subscrita pela senhora Vereadora Isabel Simões Pinto, subordinada ao assunto supra referido e cujo teor a seguir se transcreve: "Ex.mo Senhor Presidente, Considerando que: O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, publicado em Diário da República n°101/2017, Série II de 25 de maio de 2017, estabelece e regulamenta o conjunto de apoios ao associativismo nas áreas da cultura, criatividade e recreio, desporto, ação social e educação; Em conformidade com o disposto na alínea e), do artigo 5°, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, poderão candidatar-se aos apoios nele previstos "*Pessoas singulares, de forma excecional, associadas a atividades de relevante interesse municipal e mérito individual*"; Neste âmbito, foi endereçado

um pedido de apoio, pelo Grupo de Música "Maat Saxophone Quartet", representado por Pedro Jorge Castro e Silva, natural da Freguesia de Salreu, para comparticipação nas despesas associadas à gravação e lançamento de um CD, de música clássica; Este grupo de música, formado em Amesterdão por quatro jovens saxofonistas portugueses, vencedor de vários prémios nacionais e internacionais, destacando-se o Prémio Jovens Músicos 2018 da RTP/Antena 2, pretende, com este projeto de carácter cultural único no país, fomentar o gosto e interesse pela música clássica, em especial perante os saxofonistas e músicos que se encontram no decorrer da sua formação musical; O apoio solicitado, de natureza financeira, enquadra-se na natureza dos apoios a atribuir no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, previsto no seu artigo 7°, tratando-se de um "*Apoio à realização de projetos e ações pontuais*" previsto no artigo 19° do referido documento; O valor global das despesas para a ação proposta, que inclui os custos de edição do CD (nomeadamente a gravação; produção; impressão; direitos de autor; aluguer de espaço de gravação; vídeo promocional; design; entre outros) totalizam

12.099,50 €, em conformidade com a candidatura apresentada, contanto também com apoios de outras entidades. Assim, face ao exposto, e atendendo ao disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 53º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, venho **PROPOR** que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio no valor de **500,00 €** (*quinhentos euros*) a **Pedro Jorge Castro e Silva**, para comparticipação das despesas inerentes à Gravação e Lançamento de CD do Grupo de Música "Maat Saxophone Quartet", que terá a oferta de uma apresentação no Cine teatro de Estarreja." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente Proposta. -------

---- **RETIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº41/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTARREJA E A FUNDAÇÃO CÓNEGO FILIPE DE FIGUEIREDO (deliberação nº446/2019):-** Presente a Proposta nº164/GAP/2019, de 12 de dezembro, subscrita pela senhora Vereadora Isabel Simões Pinto, relativa ao assunto supra referido e cujo teor a seguir se transcreve: "Ex.mo Senhor Presidente, O Protocolo de cooperação Financeira nº41/2018, celebrado em entre o Município de Estarreja e a fundação Cónego Filipe Figueiredo,

em anexo, definia que o mesmo se constituía como instrumento de colaboração entre os outorgantes, e refere-se exclusivamente ao contributo do Município de Estarreja para apoio financeiro no âmbito de verbas de capital. Na sua cláusula primeira, alínea a) refere: a) "Apoio financeiro do Município de Estarreja, **no âmbito do Subprograma de Investimento B1,** para a as **obras de beneficiação e reabilitação do edifício**, para melhorar as condições atuais, com a finalidade de melhor servir utentes e cuidadores. Os documentos de suporte à atribuição deste apoio financeiro foram apresentados através da candidatura submetida em 29/03/2018 (Registo n°1542/18), correspondendo o valor da comparticipação em causa a **75%** do valor global das despesas (Valor global da despesa = 80.000,00 € e valor da comparticipação financeira atribuída = **60.000,00€**);" Porém, detetou-se a existência de erro material no articulado desta alínea, não estando o seu conteúdo adequado àquela que foi a intenção do apoio financeiro a conceder à Fundação Cónego Filipe Figueiredo, quando proposto, ainda que esteja igualmente enquadrado no âmbito do apoio a grandes obras de construção e sob a forma de trans-

ferências de capital. Neste sentido, importa retificar esta alínea a) da Cláusula 1ª do Protocolo de Cooperação Financeira nº41/2018, que passará a ter a seguinte redação: a) Apoio do Município de Estarreja no valor de 60.000,00 € (sessenta mil euros), da parte não comparticipada pela Administração Central, para o financiamento da construção do equipamento social da Fundação Cónego Filipe Figueiredo, destinado a Estrutura Residencial para Idosos (Lar de Idosos), Centro de Dia e Creche, cujo investimento da Instituição ascendeu a 2.662.991,33 € (valor com IVA) e contou com uma comparticipação do Programa PARES no valor de 1.194.804, 62 € (Valor com IVA). Face ao exposto, e nos termos do artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a V. Exa a retificação da alínea a), da cláusula 1ª do Protocolo de Cooperação Financeira nº41/2018, celebrado entre Município de Estarreja e a Fundação Cónego Filipe Figueiredo, devendo, para o efeito, a Câmara Municipal deliberar nos termos propostos, permitindo que se dê, assim, seguimento ao processamento do(s) pagamento(s) em falta, em conformidade projeto nº2018/I/30." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a pre-

sente Proposta. ----------

---- **REDUÇÕES DE TAXAS:** ----------

---- **1) Processo 318/19 (RSP) (deliberação nº447/ /2019):-** Em seguida, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor da Coligação PSD/CDS-PP e dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista (PS), Catarina Rodrigues e Ricardo Fernandes, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 11/12/2019, através do qual e tendo em conta o estipulado na alínea a) do nº1 do Artº 10º do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas, deferiu o pedido de redução, em 50%, do valor das taxas devidas pelo licenciamento referente à instalação e funcionamento de um recinto improvisado, para a realização das Festas em Honra da Santa Luzia, nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2019, no Largo da Capela de Santa Luzia, Veiros, freguesia de Beduído e Veiros, deste concelho, requerido pela Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Veiros, com sede na Rua Miguel Valente de Almeida, Veiros, da citada freguesia de Beduído e Veiros. ----------

---- **2) Processo 321/19 (RSP) (deliberação nº448/ /2019):-** Prosseguindo, a Câmara Municipal delibe-

rou, por maioria, com cinco votos a favor da Coligação PSD/CDS-PP e dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista (PS), Catarina Rodrigues e Ricardo Fernandes, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 11/12/2019, através do qual e tendo em conta o disposto na alínea a) do n°1 do Art° 10° do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas, deferiu o pedido de redução, em 50%, do valor das taxas devidas pela Licença Especial de Ruído, para a realização das Festas em Honra da Santa Luzia, nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2019, no Largo da Capela de Santa Luzia, Veiros, freguesia de Beduído e Veiros, deste concelho, requerida pela Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Veiros, com sede na Rua Miguel Valente de Almeida, daquela localidade. ----------

---- **3) Processo n°331/19 (RSP) (deliberação n°449/2019):-** Presente um requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Avanca, com sede no Largo da Igreja, n°79, freguesia de Avanca, deste concelho, solicitando, com base no n°1 do Art° 10° do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas, a redução das taxas devidas pelo licenciamento relativo à instalação

e funcionamento de um recinto improvisado, para a realização dos festejos em Honra de S. Sebastião, a levar a efeito no Largo com o mesmo nome, naquela freguesia. Presente também, a Informação da Coordenadora Técnica da Subunidade Administrativa de Obras Particulares, bem como o despacho do senhor Vereador Carlos Valente, sobre este assunto. Atendendo ao disposto no n°1 do Art° 10° do referido Regulamento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reduzir, em 50%, o valor das taxas devidas pelo presente licenciamento. ----

---- DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DE UM PRÉDIO URBANO SITO NA AVENIDA VISCONDE DE SALREU, BEDUÍDO – FREGUESIA DE BEDUÍDO E VEIROS (deliberação n°450/2019):- Presente um requerimento de António Virgílio Martins Seabra, residente na Travessa Liliosa, n°3, Veiros, freguesia de Beduído e Veiros, deste concelho, solicitando que seja efetuada uma vistoria ao prédio sito na Avenida Visconde de Salreu, n°s 105, 108, 116 e 118, Beduído, freguesia de Beduído e Veiros, deste concelho, para determinação do nível de conservação do mesmo. Presente também, o Auto de Vistoria n°29/19, referente à vistoria efetuada em 10/10/2019, no âmbito do presente processo.

Atendendo à conclusão do referido Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar o nível de conservação 2 ao prédio em causa. ----

---- **PROCESSOS DE URBANIZAÇÃO E DE EDIFICAÇÃO:** --

---- **1) LEGALIZAÇÂO:** ----------

---- **Processo N°120/19 (deliberação n°451/2019):-**

- Presente um requerimento em nome de Ana Maria Marques da Silva, residente na Travessa Américo Almeida, n°9, Barreiro de Além, Beduído, freguesia de Beduído e Veiros, deste concelho, solicitando, nos termos previstos no Art° 102°-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), conjugado com os Art°s 54° e 55° do Capítulo IX do Regulamento Municipal de Administração Urbanística (RMAU), a legalização das obras de construção de um anexo, com obras de correção, localizado na referida Travessa. Presentes também, as Informações da Técnica Superior, Rosa Maria Oliveira e do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial, sobre este assunto. Face ao teor das Informações atrás referidas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, pronunciar-se favoravelmente pela legalização das obras de construção e deferir o licenciamento das obras de correção, cuja boa execução é condição

para a referida legalização. ----------

---- **2) LEGALIZAÇÃO OFICIOSA:** ----------

---- **Processo N°42/17 (deliberação n°452/2019):-**

- No seguimento da deliberação camarária n°397/2019, de 14 de novembro, foi presente de novo o requerimento apresentado por Artur Fonseca Pinho, residente no Beco do Curval, n°4, freguesia de Pardilhó, deste concelho, através do qual denuncia as obras levadas a efeito na habitação n°5, da mesma Rua, sem que, para o efeito, o proprietário estivesse munido da respetiva licença administrativa. Presentes também, o despacho do senhor Vereador Carlos Valente, de 08/03/2019 e de 12/12/2019, bem como a Informação do Técnico Superior, Carlos Leal, da Subunidade de Vias, de 23/04/2019, sobre este assunto. Face ao despacho do senhor Vereador Carlos Valente, datado de 12/12/2019, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar o infrator da intenção de proceder à legalização oficiosa da obra em causa, sendo efetuada sob reserva de terceiros, mediante o pagamento das taxas devidas, devendo o mesmo, no prazo de 15 dias, dizer o que se lhe oferecer (Art°s 121° e 122° do C.P.A.). Findo o prazo concedido, a decisão e os respetivos fundamentos,

assumem para todos os efeitos legais, caráter definitivo. ----------

---- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-**

- Este ponto da ordem de trabalhos não foi tratado, face à ausência de Munícipes interessados em intervir na presente reunião. ----------

---- **APROVAÇÃO DA ATA (deliberação n°453/2019):-**

- Em seguida e tendo em conta o disposto no n°2 do Art° 57° do Anexo I da Lei n°75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente ata. ----------

---- Não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião eram onze horas e trinta minutos, da qual se lavrou esta ata, que vai ser assinada por quem a presidiu e por mim, Luís Filipe Ferreira Moreira Luzes, Especialista de Informática (em substituição do Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, por ausência do mesmo), que a redigi. -